SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2727

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO COMAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 07/2019.

PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTROS DE PREÇO, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2019. OBJETO: Fica alterado a marca do relé fotoelétrico, item 6. Todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 07/2019 que não tenham sido alteradas de alguma forma permanecem em pleno vigor.

Ibirubá, 17 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL.
Presidente do COMAJA.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:BB4AEEC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2020.

O CIGRES torna pública a licitação em epígrafe, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Será realizado na sede do Consórcio **às 09h30min no dia 04/02/2020.** Edital disponível no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 999277659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao.cigres@gmail.com.

Seberi-RS, 13 de Janeiro de 2020.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:96E5B5E0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2020.

O CIGRES torna pública a licitação em epígrafe, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.** Será realizado na sede do Consórcio **às 09h30min no dia 05/02/2020.** Edital disponível no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 999277659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao.cigres@gmail.com.

Seberi-RS, 13 de Janeiro de 2020.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:760281E2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2020.

O CIGRES torna pública a licitação em epígrafe, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS/VEÍCULO DO TIPO: RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK.** Será realizado na sede do Consórcio **às 09h30min no dia 06/02/2020.** Edital disponível no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 999277659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao.cigres@gmail.com.

Seberi-RS, 13 de Janeiro de 2020.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:DC2BF5B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 001/2020.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 001/2020.

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o extrato do contrato Nº 001/2020, publicado no dia 03 de janeiro de 2020 nos termos abaixo:

Onde se lê:
CONTRATO Nº 001/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria - **OBJETO** – Fornecimento de combustíveis para as diversas Secretarias do Município de Alegria -RS, durante o ano/exercício de 2020, onde o licitante vencedor, deverá colocar o combustível à disposição do Município para abastecimento de seus veículos e máquinas rodoviárias, numa distância máxima de até 5 km do parque de máquinas. Pregão Presencial nº 036/2019. Vigência – A contar da assinatura até do contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2020.Valor de Óleo Diesel Comum, R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), Gasolina Comum, R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e Óleo Diesel S 10, R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), totalizando o valor dos combustíveis **R$ 603.300,00 (seiscentos e três mil e trezentos reais)**. **Contratada**: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RIGOTTI LTDA, CNPJ 06 211 571/0002-32. Data: 02.01.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Leia-se:

CONTRATO Nº 001/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria - **OBJETO** – Fornecimento de combustíveis para as diversas Secretarias do Município de Alegria -RS, durante o ano/exercício de 2020, onde o licitante vencedor, deverá colocar o combustível à disposição do Município para abastecimento de seus veículos e máquinas rodoviárias, numa distância máxima de até 5 km do parque de máquinas. Pregão Presencial nº 036/2019. Vigência – A contar da assinatura até do contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2020.Valor de Óleo Diesel Comum, R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), Gasolina Comum, R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e Óleo Diesel S 10, R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), totalizando o valor dos combustíveis **R$ 605.710,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos e dez reais)**. **Contratada**: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RIGOTTI LTDA, CNPJ 06 211 571/0002-32. Data: 02.01.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A722C3EE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.° 01/2020

TERMO DE FOMENTO n.° 01/2020 de 13 de janeiro de 2020, que celebram o Município de Alegria-RS e a Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais-APAE de Alegria-RS, inscrita CNPJ/MF sob n.º 03.022.882/0001-84, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014. Do objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjunção de esforços para manutenção do pleno e regular atendimento e ensino gratuito para as pessoas com deficiência. Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo 12 meses. 13/01/2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:007A55CE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para a Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento de Urgência São Sebastião do município de Alegria – RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 29 de janeiro de 2020, ás 8:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br

Alegria –RS, 13 de janeiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:99B9CBE1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2020 EM 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 004/2020 EM 10 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA O SERVIDOR HUGO HERMES SPRINGER, DETENTOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO".-

PREFEITO MUNICIPAL, DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 105/2019, 23/12/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor público Municipal Hugo Hermes Springer, detentor do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito, matrícula n° 1455, Regime Estatutário, RT 40 horas semanais. Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, deste Município.
Parágrafo único: A exoneração dar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIM
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:CF800EB7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº005/2020 EM 10 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº005/2020 EM 10 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA TITULARES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, ELEITOS NO ÚLTIMO PLEITO 2020/2024".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Oficio nº 002/2020 – COMDICA, de 05/01/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º A nomeação dos Conselheiros Tutelares, eleitos no último pleito, conforme resultado definitivo das eleições de Conselheiros Tutelares para o mandato de 2020 a 2024, a contar de 10/01/2020, para os senhores:
Titulares:
Fernanda Eloisa Parussulo
Gisélica Cristina Almeida Oliveira
Guilherme Leandro Secconi
Idelina Maria Jardim Gomes Wisbistcki
Marlene Zainskoski
Suplentes:
Maria Salete Brikalski
Neli Strehlow
Paulo Cezar Heldt
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:B49EC6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Associação de Árbitros Apito Inicial, CNPJ n° 06.048.903/0001-29. **Objeto:** Prestação de serviço de arbitragem dos jogos do 15º Campeonato Municipal de Futsal, a se realizar nos meses de janeiro a maio do corrente ano, totalizando 43 (quarenta e três) jogos, em 11 (onze) rodadas, a serem realizadas na cidade de Almirante Tamandaré do Sul e distritos de Rincão do Segredo e Linha Vitória, alternadamente, nas quartas-feiras e sábados à noite, conforme tabela definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme Processo Administrativo nº 002.07.05/2020 e Dispensa 01/2020. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá na data de 31/05/2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de janeiro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:CD4894C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 2249, Centro, Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações advindas da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017, divulga **CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme definido neste Edital, o qual poderá ser obtido na íntegra, gratuitamente, na página www.alvorada.rs.gov.br.
O procedimento deste chamamento público observará o seguinte cronograma:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Publicação do Edital	14 de janeiro de 2020
Impugnação do Edital	até 27 de janeiro de 2020
Entrega das propostas (até às 16h)	30 de janeiro de 2020
Sessão pública para abertura das propostas	31 de janeiro de 2020 às 10h
Julgamento preliminar das propostas	03 de fevereiro 2020 a 04 de fevereiro de 2020
Divulgação do julgamento preliminar	05 de fevereiro de 2020
Recursos: apresentação	05 de fevereiro até 11 de fevereiro de 2020
Recursos: análise	18 de fevereiro de 2020
Homologação do resultado final (em caso de recurso)	20 de fevereiro de 2020
Publicação do Resultado final	21 de fevereiro de 2020
Convocação para apresentação de documentos para celebração de parceria	27 de fevereiro de 2020
Assinatura de Termo de Colaboração	02 de março de 2020
Início da vigência do Termo de Colaboração e das ações previstas	02 de março de 2020

1 - OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para atuar, sob orientação do Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, em regime de mútua cooperação, para a gestão compartilhada da Educação Infantil, com atendimento de 993 podendo chegar até 1500 alunos de 04 meses a 05 anos, 11 meses e 29 dias, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Trabalho que o integra. Este chamamento é regido pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, com suas respectivas alterações, e do Decreto Municipal nº 100/2017, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de interesse público e recíproco.
2 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
2.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 100/2017, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, cabendo a Administração Municipal, através da Comissão de Seleção avaliar, julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis antes da mesma data.
2.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocoladas na SMED, sediada na Avenida Wenceslau Fontoura, 211 – Nova Americana | Alvorada – RS | CEP 94824-700 **até às 16h do dia 27 de janeiro de 2020.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Será considerado apto para celebração do Termo de Colaboração, conforme inciso VII do art. 2º, da Lei Federal no 13.019, de 2014, com as alterações advindas da Lei Federal no 13.204, de 2015:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o

exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
b) Entregar Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado, constante no Anexo IV deste edital;
c) Atender aos requisitos e condições constantes neste edital.
3.3. A entidade sem fins lucrativos deverá estar regularmente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional.
3.4. É vedada a participação neste Chamamento Público de entidades privadas sem fins lucrativos que possuam dentre os seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de impropriedade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
d) Agente Político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, da mesma esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
e) Servidor Público ou Empregado Público vinculado à Administração Pública Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
3.5. Não poderão participar do **Chamamento Público** neste Edital as entidades que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção considerando-se os critérios do item 7 (sete) deste Edital, que trata dos critérios de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório.
4.2. As instituições interessadas em participar do presente Edital deverão:
4.2.1. Apresentar a Proposta Técnica de Plano de Trabalho para execução, que deverá contemplar a descrição completa do projeto a ser executado e cumprir integralmente o plano de trabalho em anexo, bem como conter necessariamente os seguintes itens:
a) Justificativa que demonstre a caracterização de interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados;
b) Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução da proposta;
c) Trabalhos realizados, produzidos e/ou organizados pela entidade proponente;
d) Estimativa de custos;
4.2.2 Comprovar experiência prévia, qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o objeto do item 1 (um) deste edital, por meio de atestados e contratos que demonstrem:
a) A realização de parcerias firmadas com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas
c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
d) Contar na sua equipe com profissionais qualificados com experiência na execução de projetos de natureza igual ou semelhante;
4.3. As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público também deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:
4.3.1. Cópia do estatuto ou outro documento legal, atualizado, da(s) entidade(s) proponente(s); bem como cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, que demonstre a composição da Diretoria, ou órgão equivalente;
4.3.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
4.3.3. Declaração do representante legal da(s) entidade(s) afirmando a não existência de dívida com o Poder Público, bem como a sua não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, conforme alínea "a" do ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
4.3.4. Cópia do comprovante de inscrição da(s) entidade(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e demais dados de identificação da(s) proponente(s);
4.3.5. Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação de cada ente federado.
4.3.5.1. Para fins de regularidade fiscal, serão juntadas: certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.
4.3.6. Declaração de que a Entidade e seus dirigentes não estão em mora, inadimplentes com outros convênios, contratos de repasse ou

termos de parceria/cooperação celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

4.3.7. As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda, declarar, conforme ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO, não ter incorrido, em suas relações anteriores com nem ao menos em uma das seguintes condutas:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/cooperação;

c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) Ocorrência de dano ao Erário; ou

e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria ou cooperação.

4.4. Os documentos a que se referem os itens 4.2 e 4.3 deverão ser apresentados pela entidade interessada em participar deste Chamamento Público mediante preenchimento do Formulário de Habilitação constante do Anexo II deste Edital, acompanhada de Proposta Técnica de Plano de Trabalho conforme Anexo IV deste Edital e da Declaração (Anexo III).

4.5. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado contendo o Plano de Trabalho, devidamente assinado, com identificação da instituição proponente, meios de contato e a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 004/2020", podendo ser remetidas via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou encaminhado pessoalmente para a Comissão de Seleção no seguinte endereço: Avenida Wenceslau Fontoura, 211 – Nova Americana | Alvorada – RS | CEP 94824-700 das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, no dia 30 de janeiro de 2020.

4.7 A proposta será entregue em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

4.8 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

4.9 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

4.10 Não sendo apresentada a documentação mencionada no item 4.5, a entidade selecionada será considerada desistente.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 A avaliação das propostas apresentadas será realizada pela Comissão de Seleção, bem como a análise dos documentos de habilitação das entidades, observando-se a publicidade, a imparcialidade, a transparência e a impessoalidade no julgamento objetivo das Propostas, com base na Lei e nas disposições deste Edital.

5.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, que será constituída por meio de Portaria municipal própria sendo assegurada a participação de pelo menos um servidor público ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos inciso X do art. 2º e do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.3. Os integrantes da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da análise e avaliação a que se referem os itens 4.2. e 4.3. nos seguintes casos:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos cinco anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins;

c) Esteja o integrante ou o respectivo cônjuge ou companheiro(a) litigando judicial ou administrativamente com o proponente;

d) Tenham mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes deste Chamamento Público.

5.4. O integrante da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente pela nomeação da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.5. Configurado o impedimento previsto no item 5.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

5.6 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.7 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 9 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 02 (dois) dias.

5.8 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data indicada no cronograma previsto no item 9 (nove) deste Edital, a Comissão de Seleção se reunirá para abertura das propostas e avaliação de seus requisitos, conforme previsto no item 7 (sete) deste Edital.

6.2. As Propostas que atenderem plenamente às exigências descritas no item 4.2 deste Chamamento Público serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

6.3. Os membros da Comissão de Seleção discutirão e avaliarão em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 7.2 e atribuirão nota a cada um deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação.

6.4. Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da entidade sem fins lucrativos e a respectiva nota, bem como da ordem das entidades selecionadas para fins de verificação da documentação de habilitação.

6.4.1. A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata.

6.4.2. Os Formulários de Avaliação de cada entidade serão mantidos como anexos da referida Ata.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas que atenderem plenamente às exigências deste Chamamento Público serão avaliadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios do item 7.2 deste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão pontuadas da seguinte forma:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) A proponente participa de outros programas ou projetos de interesse público através de Termos de Parcerias. - Não participa: 0 pontos; - Participa de pelo menos 1: 3 pontos; - Participa de mais de 1: 5 pontos.	0 a 5
b) Informações sobre: I - ações a serem executadas; II- metas a serem atingidas; III-indicadores que aferirão o cumprimento das metas; IV- prazos para a execução das ações; V- prazo para o cumprimento das metas: - Não apresentou informações: 0 pontos; -A cada informação apresentada conforme os itens I,II,III,IV e V: 4 pontos;	0 a 20
c) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: - Não apresentou projeto semelhante: 0 pontos; - Apresentou 1 projeto semelhante: 3 pontos; - Apresentou mais de 1 projeto semelhante: 5 pontos.	0 a 5
d) Existem atividades ou ações, além das propostas no Plano de Trabalho, sem participação financeira do Município: - Não existem atividades extras: 0 pontos; - Existe 1 ação extra proposta: 5 pontos; - Existe mais de 1 ação extra proposta: 10 pontos.	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 Pontos

7.2.1. Pontuação Máxima: 40 pontos.

7.3. As propostas serão classificadas de acordo com a sua pontuação e serão selecionadas conforme a necessidade das metas a serem atingidas, observadas as demais exigências deste Edital.

7.4. Havendo empate entre a pontuação das entidades selecionadas, será selecionada a entidade que apresentar maior pontuação no critério registrado na alínea "c" do item 7.2. Persistindo o empate, no critério registrado na alínea "d" do item 7.2.

7.5 Se mesmo assim persistir o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público.

7.6. O não atendimento às exigências deste Edital levará à desclassificação da Proposta, o que deverá ser consignado na Ata da sessão de abertura das propostas do presente Chamamento Público.
7.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 20% da pontuação máxima (8 pontos);
b) que estejam em desacordo com o edital.
7.8. As entidades selecionadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, serão selecionadas conforme a necessidade das metas a serem atingidas para a análise da sua documentação de habilitação, conforme item 8 deste Edital.

8- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase competitiva com a ordenação das propostas selecionadas, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação indicada no item 4.3 deste Edital.
8.2. As entidades sem fins lucrativos que atenderem plenamente às exigências descritas no item 4.3 deste Chamamento Público terão a sua documentação analisada pela Comissão de Seleção.
8.3 A critério da Comissão de Seleção e devidamente justificado em Ata, poderão ser realizadas diligências para conferência da documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Comissão.
8.4 O não atendimento às exigências deste Edital levará à inabilitação da entidade selecionada o que deverá ser consignado na Ata da sessão do presente Chamamento Público.

9- DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL 9.1. O resultado preliminar de julgamento das propostas e da análise da documentação de habilitação será divulgado no sítio oficial da Administração Pública Municipal (www.alvorada.rs.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.
9.2. Do resultado preliminar caberá recurso para a Comissão de Seleção, que poderá ser interposto até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.
9.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.4. Interposto recurso, será dado ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões.
9.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação, com as informações necessárias à decisão final.
9.6 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso. **9.6.1.**Não caberá novo recurso contra esta decisão.
9.7 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
9.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.9. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município divulgará o resultado no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
9.10 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
9.11 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação a seguir:
Secretaria Municipal de Educação
Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020/0031
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020/0031
10.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.
10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo Município será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria.
10.4 O valor, máximo de recursos municipais disponibilizados para a parceria objeto deste Edital será de:

TIPO	PREÇO MENSAL
Crianças na faixa etária de 04 meses até 18 meses (1 ano e 6 meses) de idade	R$ 450,00
Crianças na faixa de 19 meses (1 ano e 7 meses) até 47 meses (3 anos e 11 meses) de idade	R$ 400,00
Crianças na faixa de 48 meses (4 anos) até 71 meses (5 anos e 11 meses) de idade	R$ 300,00

10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.
10.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, e os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo recomendável a leitura integral dessa norma, bem como o Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017 que regulamenta a referida norma, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
10.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:
a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, locação de materiais); e
10.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal de Alvorada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório, identificadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.7.
10.09 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
1**0.10** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11- CONTRAPARTIDA

11.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, apenas a contrapartida em serviços e desenvolvimento de projeto diferenciado.

12 – DO CRONOGRAMA E PRAZOS DESTE EDITAL

12.1. O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Publicação do Edital	14 de janeiro de 2020
Impugnação do Edital	até 27 de janeiro de 2020
Entrega das propostas (até às 16h)	30 de janeiro de 2020
Sessão pública para abertura das propostas	31 de janeiro de 2020 às 10h
Julgamento preliminar das propostas	03 de fevereiro 2020 a 04 de fevereiro de 2020
Divulgação do julgamento preliminar	05 de fevereiro de 2020
Recursos: apresentação	05 de fevereiro até 11 de fevereiro de 2020
Recursos: análise	18 de fevereiro de 2020
Homologação do resultado final (em caso de recurso)	20 de fevereiro de 2020
Publicação do Resultado final	21 de fevereiro de 2020
Convocação para apresentação de documentos para celebração de parceria	27 de fevereiro de 2020
Assinatura de Termo de Colaboração	02 de março de 2020
Início da vigência do Termo de Colaboração e das ações previstas	02 de março de 2020

13 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. O Termo de Colaboração será ajustado em conformidade com a legislação aplicável, bem como as informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à Administração Pública Municipal toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.

13.2. A celebração do Termo de Colaboração será precedida de análise e manifestação conclusiva pela Comissão de Seleção, bem como pelo Setor Jurídico da SMED, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências legais e da legislação, bem como quanto às disposições deste Edital.

13.3. O prazo de vigência do Termo de Colaboração compreende o período com início na data de sua assinatura até um ano após decorridos.

13.4. O Termo de Colaboração terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e seus anexos, a entidade interessada poderá encaminhar exclusivamente por e-mail para infantilsmedalvorada@gmail.com**,** até 10 (dez) dias corridos anteriores à data limite para envio da Proposta.

14.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3 O ato de encaminhamento da proposta implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive a sua apresentação no original para fins de celebração do Termo de Colaboração.

14.4 Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à Comissão de Seleção instituída pela Administração Pública Municipal a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

14.5 Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

14.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio oficial da Administração Pública Municipal (www.alvorada.rs.gov.br).

14.7 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da entidade.

14.9 Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta correspondente deverá ser desclassificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.10 A Administração Pública Municipal deverá ser informada imediatamente caso ocorra alteração nas situações acima referidas, para análise e demais providências, no que couber, durante todo o prazo deste Edital e do Termo de Colaboração a ser celebrado, conforme o caso.

14.11. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.12. A Administração Pública Municipal não está obrigada a celebrar o Termo de Colaboração, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. **14.13**. A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.14. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Alvorada, 27 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ____ (nome da entidade) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no XX/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Alvorada, ____ de _____ de 20___
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020
DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da L.F. no 13.019, de 2014, que a (OSC)_____:

( ) dispõe de pessoal qualificado, em número suficiente, e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
( ) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
( ) dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros materiais para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme uma das três atividades constantes do Plano de Trabalho.

Alvorada, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da _____, que:

( ) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera

governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial, telefone e e-mail (listar):

( ) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal de Alvorada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as despesas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.7 do edital;
( ) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal de Alvorada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e as despesas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.7 do edital; e
(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Alvorada , ____ de ____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2020
Plano de Trabalho
1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:
2- CNPJ:
3- ENDEREÇO:
4- CIDADE: 5- U.F: 6- CEP: 7- DDD/TELEFONE:
8- E-MAIL:
9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):
11- CPF:
12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:
13- ENDEREÇO:
14- CIDADE:
15- U.F:
16- CEP:
17- DDD/TELEFONE:
18- E-MAIL:
19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO:
21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

22 – PÚBLICO ALVO:
23 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, em apenas um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais constantes em anexo, bem como aquelas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
24 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE: A educação é um fim público em sua manifestação mais ampla. Além de constituir garantia constitucional e direito social de toda pessoa (art. 6º da Constituição Federal 1988), a educação é dever do Estado, conforme estatui o artigo 205 da Carta Magna. Quanto à educação infantil, o artigo 208, inciso I da Constituição Federal, assegura como direito de toda a criança a educação básica a partir dos 04 anos e o inciso IV do mesmo artigo, assegura o direito à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 dias.
Em regulamentação ao comando normativo constitucional, a Lei Federal no 9.394/96 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação - LDB) dispõe, em seu artigo 29, que a educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade. O artigo 30 do mesmo diploma regula a forma como será oferecida a educação infantil: para crianças de até três anos de idade, em creche ou entidade equivalente e de quatro a seis anos de idade, em pré-escolas.O Estatuto da Criança e do Adolescente, por seu turno, repete quase literalmente o dispositivo constitucional, porém amplia a faixa etária que deve ser atendida por este aparelho educacional e assistencial:
Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para otrabalho, assegurando-lhes:
(...)
V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO
5 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, fará a aferição de resultados qualitativos, mediante critérios como estabelecimento de vínculo na comunidade escolar, nível de satisfação dos pais, absenteísmo, ocorrências registradas, asseio das instalações, zelo pela
6 - OBSERVAÇÕES GERAIS
No mês de janeiro e durante o recesso escolar, a entidade parceira deverá manter o atendimento aos alunos encaminhados de outras escolas municipais de educação infantil. Deverá ser realizado projeto diferenciado (recreação) para desenvolver com as crianças. Durante este período, o número de crianças atendidas poderá sofrer variações, mas o valor mensal será pago de acordo com o cronograma de desembolso.
A Secretaria Municipal de Educação fornecerá, até o dia xx de dezembro, a quantidade de crianças que necessitam de atendimento no mês de janeiro, de modo a garantir o atendimento ininterrupto às crianças já atendidas, e o desenvolvimento do projeto diferenciado.
A entidade parceira deverá ainda apresentar contrapartida não financeira, cuja proposta deverá ser aprovada previamente, pela Secretaria Municipal de Educação. Poderá incluir proposta de estímulo à participação da família, prevenção de acidentes domésticos, desenvolvimento de hortas caseiras a partir dos resíduos orgânicos domésticos e manejo de resíduos, parcerias com programas desenvolvidos por outras secretarias ou a rede de atenção social do CREAS e do CRAS.

Alvorada, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (FCP)
DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )
Comissão de Avaliação e Monitoramento:

_____
Membro 1

_____
Membro 2

_____
Membro 3

À Consideração superior:
HOMOLOGAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL:
( ) Homologo
( ) Homologo, com restrições: .....
( ) Não homologo .....

Alvorada, ___ de _____ de 2020.

_____
Prefeito Municipal

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a _____ ___ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da L.F. no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
( ) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
( ) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; ( ) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de Alvorada-RS, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5o, da L.F. no 13.019, de 2014);
( ) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da L.F. no 13.019, de 2014;
( ) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
( ) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
( ) Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da L.F. no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Alvorada, ____ de _____ de 2020.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Cláudia Maria Scalon Barbosa
Código Identificador:4B28E8D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXCLUSIVAMENTE NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a posse dos conselheiros tutelares para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Exclusivamente no dia 10 de janeiro de 2020, não haverá expediente na sede do conselho tutelar.

Parágrafo Único. Deverá um conselheiro eleito ficar de plantão com o telefone do conselho tutelar.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MARIANNITA FORTES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:33E7874F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

DECRETO nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa as datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020, poderá ser pago em até 10 (dez)parcelas, sem qualquer desconto ou em cotas únicas, com direito ao desconto previsto na Lei Municipal nº 4.057 de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Optando pelo pagamento do IPTU 2020 em cota única, o contribuinte terá direito aos descontos nos seguintes prazos e condições:
I –Primeira cota única - o contribuinte terá direito a 20% (vinte por cento) de desconto, se o pagamento for realizado até 20 de março de 2020;
II - Segunda cota única - o contribuinte terá direito a 10% (dez por cento) de desconto, se o pagamento for realizado até 20 de abril de 2020;
III –Terceira cota única, o contribuinte terá direito a 5% (cinco por cento) de desconto, se o pagamento for realizado até 20 de maio de 2020.

Art. 3º Optando pelo pagamento do IPTU 2020 de forma parcelada, as datas de vencimento das parcelas mencionadas no artigo 1º deste Decreto são as seguintes:
I – 1ª parcela, vencimento em 20 de março de 2020;
II – 2ª parcela, vencimento em 20 de abril de 2020;
III – 3ª parcela, vencimento em 20 de maio de 2020;
IV – 4ª parcela, vencimento em 20 de junho de 2020;
V – 5ª parcela, vencimento em 20 de julho de 2020;
VI – 6ª parcela, vencimento em 20 de agosto de 2020;
VII – 7ª parcela, vencimento em 20 de setembro de 2020;
VIII – 8ª parcela, vencimento em 20 de outubro de 2020;
IX – 9ª parcela, vencimento em 20 de novembro de 2020;
X - 10ª parcela, vencimento em 20 de dezembro de 2020.

Art. 4º O valor de cada parcela do imposto predial e territorial urbano deverá ser pago até a data dos respectivos vencimentos.
Parágrafo único. Quando o vencimento da cota ou parcela ocorrer em dias não úteis ou feriados, o pagamento poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao vencimento consignado na guia de arrecadação.

Art. 5º Os atrasos no pagamento de qualquer parcela serão acrescidos de multa, juros e correção monetária, conforme estabelecido no artigo 65 e seus incisos, da Lei Complementar nº 01 de 05 de dezembro de 2019, Código Tributário Municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de janeiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MARIANNITA SOUZA FORTES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:20F5C36B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP.

DECRETO Nº 004/2020.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP.

Luciano Leites Rocha, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP** à comunidade de Arroio dos Ratos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 10/68;

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública o INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP, com sede neste Município na Av. Pedro Fantin, nº500.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Em, 07 de janeiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MARIANNITA SOUZA FORTES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:001E471A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ALVARÁ SANITÁRIO) E DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

DECRETO N.º 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga o prazo de pagamento da Taxa de Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 01, de 05 de dezembro de 2019, Código Tributário do Município de Arroio dos Ratos, que alterou alguns valores relativos à Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF), e Taxa de Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária (ALVARÁ SANITÁRIO);

CONSIDERANDO a necessidade de respeito ao Princípio da Anterioridade Nonagesimal (art. 150, III, c, CF) que determina que os entes cobrem o tributo somente depois de decorridos 90 dias da publicação da lei que o instituiu ou aumentou.

CONSIDERANDO que eventual prorrogação do prazo para pagamento da Taxa de Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza não acarretará qualquer prejuízo à arrecadação das referidas taxas pois essas serão lançadas de ofício a todos os sujeitos que desenvolvem qualquer atividade comercial, industrial, profissional, de prestação de serviço e similares, nos prazos determinados neste Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º. O prazo de pagamento da Taxa de Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) e da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza, para o exercício de 2020, fica automaticamente prorrogado para dia 20 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2020.

OLAVO JOSÉ TRASEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:39641DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A Câmara Municipal de vereadores de Augusto Pestana/RS, torna público que de acordocom o Processo Administrativo n.º 59/2020, fica RATIFICADA aDispensa de Licitação por Limite n.º 58/2020, com base no art. 24,inciso IV da Lei n.º 8.666/93, objeto: Contratação de empresa paramanutenção do site da Câmara de Vereadores. Contratada: 13 BitsSoluções em tecnologia da informação Ltda (CNPJ

n.º09.102.792/0001-80). Valor: R$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) mensais.

Augusto Pestana, 13 de janeiro de 2020.

ALISON FERNANDO GERHARDT
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:90F86C14

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SUMULA DE CONTRATO

Contrato n.º 2/2020
Contratante: Câmara Municipal de Augusto Pestana-RS;
Contratado: 13 BITS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n.º (09.102.792/0001-80);
Objeto: prestação de serviços;
Dotação orçamentária: 9446;
Valor contratual: R$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) mensais;
Vinculado à dispensa por limite n.º 58/2020

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:3C532A9B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato n.º 1/2020
Contratante: Câmara Municipal de Augusto Pestana-RS;
Contratado: WILDNER & WEBER LTDA, CNPJ n.º (10.409.309/000-93);
Objeto: prestação de serviços;
Dotação orçamentária: 9556;
Valor contratual: R$ 200,00 (duzentos reais) mensais;
Vinculado à dispensa por limite n.º 59/2020

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:B02DFAC5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de vereadores de Augusto Pestana/RS, torna público que de acordocom o Processo Administrativo n.º 60/2020, fica RATIFICADA adispensa de Licitação por Limite n.º 59/2020, com base no art. 24,inciso IV da Lei n.º 8.666/93, objeto: Contratação de empresa paramanutenção dos sistemas de informática da Câmara de Vereadores. Contratada: WILDNER & WEBER LTDA(CNPJ n.º10.409.309/0001-93). Valor: R$ 200,00 (duzentos reais)mensais.

Augusto Pestana, 13 de janeiro de 2019.

ALISON FERNANDO GERHARDT
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:0627D199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3997 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3997 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Institui sistema de escala de trabalho de 6 (seis) horas de trabalho contínuas, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1431 de 4 de novembro de 2010 e,
CONSIDERANDO: a necessidade eventual para execução de serviços ininterruptos evitando perdas de materiais e

CONSIDERANDO: a necessidade urgente na recuperação e o tipo de serviços prestados, que não possam sofrer descontinuidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído sistema de escala de trabalho de 6 (seis) horas contínuas para os serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que em função da descontinuidade sofram prejuízos, ou em função da melhor utilização de equipamentos possam produzir mais serviços públicos.

Art. 2º As máquinas rodoviárias poderão ser operadas em dois turnos, os demais serviços em turno único por servidores designados para atuar temporariamente, em turno de 6 (seis) horas contínuas, sem prejuízo da remuneração e conforme memorando do Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município justificando a necessidade.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o final do exercício de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:3C0C5D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 1815/2019

ATA Nº 02/2020

As 14:00 horas do dia 13/01/2020, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para dar prosseguimento a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 02/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS; PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA, TRIAGEM E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SELETIVOS DOMICILIARES URBANOS, RURAIS E COMERCIAIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, foi anexado o parecer da Assessoria Jurídica, sendo que com base no parecer, a comissão **habilitou** a empresa SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ Nº 07.734.631/0001-83, e **inabilitou** a empresa DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 26.765.132/0001-06, que não atendeu **a alínea "d" do item 6.1.6,** *documento apócrifo por parte do responsável técnico da empresa que não atestou a ciência do conteúdo da declaração (fls. 758),* bem como o **item 6.1**, requisitos de habilitação, conforme Edital de Concorrência Pública nº

02/2019; **inabilitou** a empresa CRVR – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 03.505.185/0005-08, empresa subcontratada da DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA, **que não atendeu alínea "d" do item 6.1.5 do edital,** *Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico vinculado à licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, sem comprovação de vínculo*; **alínea "d", do item 6.1.6** do edital, *documento apócrifo por parte do responsável técnico da empresa, que não atestou a ciência do conteúdo da declaração* (*fls. 759),* requisitos de habilitação, conforme exigência contida no item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 02/2019; i**nabilitou** a COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLANDO PELA VIDA, CNPJ Nº 24.546.700/0001-44, empresa subcontratada da DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA, **que não atendeu ao item 6.1.5 alíneas: "a" (não apresentou) "b" (não apresentou) "c" (não apresentou); item 6.1.6, alíneas: "d"** – *documento apócrifo por parte do responsável técnico da empresa, que não atestou a ciência do conteúdo da declaração (fls. 760);* **6.1.6, alínea "f"**, *na declaração não consta a atual quantidade de resíduos recebidos diariamente de outros fornecedores*; **item 6.1.6 alínea "i"** *não apresentou a relação explicita dos bens, requisitos de habilitação*, conforme exigência contida no item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 02/2019. Fica aberto o prazo de cinco dias uteis para interposição de recurso da habilitação, conforme art. 109, letra "a" da Lei de Licitações nº 8.666/93. Não havendo interposição de recursos, fica marcado a abertura da proposta financeira no dia 23/01/2020, as dez horas.

CLOVIS R. CONRAD
Presidente

FABIO R. FELTEN
Vice-Presidente

MIGUEL RIETHMULER
Secretário

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:8EA325A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 09/2020 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 01/2019, de 12 de novembro de 2019, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da prova teórico-objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe: *www.baraodecotegipe.rs.gov.br*.

Barão de Cotegipe/RS, 13/01/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:85370A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 10/2020 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 10/2020 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 01/2019, de 12 de novembro de 2019, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da prova teórico-objetiva. 2. Informa-se o prazo para solicitação de vistas do cartão-resposta: 14 a 16/01/2020. 3. Informa-se o período de recursos referentes às notas preliminares da prova teórico-objetiva: 15 a 17/01/2020. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe: *www.baraodecotegipe.rs.gov.br*.

Barão de Cotegipe/RS, 13/01/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:635B1224

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Barracão – RS , no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de janeiro de 2020 às 09:00horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço ", tendo como objeto:Contratação de Empresa Especializada para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde, grupos "A,"B e "E", gerados pela Unidade Básica de saúde do Município de Barracão- RS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 13 de janeiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:66FE8DAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1°- Designar a servidora Edileuza Rodrigues de Melo, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de janeiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6A61CC7E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Concede troca de classe a servidora ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.340/2003, resolve:

Art. 1° Conceder troca da classe B para classe C, a servidora Daiane de Fátima Gobeti de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, padrão 02.

Parágrafo Único. A troca de classe da B para C, dá-se visto que a servidora já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de janeiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6982545A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora Cristiane Mazutti, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro - ESF, padrão 11, classe C.

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de janeiro de 2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D4A6EBDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora Márcia Terezinha Ferrari, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, padrão 02, classe D.

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de janeiro de 2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2EE5F2A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Concede prêmio assiduidade a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade ao servidor Roberto Jadir Jacobi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe D.

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico do servidor, sendo que foi adquirido direito a percepção em janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de janeiro de 2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:227FC37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO N° 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a correção monetária da base de Cálculos dos Créditos Tributários e Não Tributários do Município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO:

- A necessidade de fixação de base de cálculo dos tributos municipais para atualização anual de valores devidos por contribuintes de natureza tributária e não tributária;
- A determinação expressa na Lei Complementar n° 1.092 de 19 de outubro de 2017, em seu Art. 199;
- Que crédito tributário é todo o direito de crédito do município sobre tributos municipais, dotados de certeza, liquidez e exigibilidade;
- Que crédito não tributário é todo o direito de crédito do município não proveniente de taxas, impostos e contribuições previstas na legislação municipal de natureza tributária.

DECRETA:

Art. 1° - Os créditos tributários e não tributários do município de Barros Cassal, serão monetariamente reajustados em sua base de cálculo no percentual de 7,31%, que representa o índice de variação IGP-M (Fundação Getúlio Vargas);

Art. 2° - A correção de que trata o Art. 1° do presente Decreto é definido segundo o índice IGP-M, referente ao acumulado do exercício de 2019;

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Município de Barros Cassal, 10 de janeiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9656F56C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA VERIDIANE AGOSTINI SOPELSA**,** para o cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – II.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 07 de janeiro de 2020**, VERIDIANE AGOSTINI SOPELSA,** para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 13 de janeiro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:58C623BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA MARCIA CRISTIANE FERREIRA DE MELOS para o cargo em Comissão de Assessor de Secretaria – CC2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 07 de janeiro de 2020, **MARCIA CRISTIANE FERREIRA DE MELOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – CC2** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 13 de janeiro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:FEFD032C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA MILENE FERRARI para o cargo em Comissão de Assessor de Secretaria – CC2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 03 de janeiro de 2020, **MILENE FERRARI,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – CC2** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 13 de janeiro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:349B6A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre os prazos de pagamento e dos descontos por pagamento antecipado dos tributos do município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de fixação de prazos para descontos sobre o pagamento adiantado do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas Correlatas;

- A necessidade de fixação de datas base – vencimento, para cálculo dos tributos municipais, com a eventual aplicação de acréscimos e multas;

- A determinação expressa na Lei Municipal nº 1.092 de 19 de outubro de 2017, em seu art 154, que trata sobre o estabelecimento de calendário de pagamento desses tributos;

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes deverão, dentro do prazo legal estipulado, recolher os montantes dos tributos devidos ou impugnar a exigência fiscal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 2º- Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento do IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana no exercício fiscal do ano de 2020, que pagarem seus débitos antecipadamente, terão direito aos benefícios tributários previstos neste decreto, segundo os critérios e datas abaixo descritos.

§ 1º - Aos pagamentos realizados no período de 09 de janeiro até 28 de fevereiro de 2020, em parcela única, serão concedidos o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do débito.
§ 2º - Aos pagamentos realizados no período de 01 de março a 30 de abril de 2020, em parcela única, serão concedidos o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida.
Art. 3º - O último prazo para concessão de desconto é o dia 30 de abril de 2020 a partir dessa data até o dia 31 de maio de 2020, o contribuinte do IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, poderá efetuar seu pagamento em parcela única, sem nenhum acréscimo e sem desconto.

Art. 4º - O contribuinte, a partir de 01 até o dia 30 de junho de 2020, poderá solicitar o parcelamento de sua contribuição em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas não inferiores à 10 URM (dez), sem qualquer tipo de desconto.
Art. 5º - A partir do dia 01 de julho de 2020, passa a incidir multa, juros e correção monetária, segundo legislação tributária municipal.
Parágrafo Único – O inadimplemento ou o pagamento, fora do prazo estabelecido, implicará na aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até um limite de 12% (doze por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme o **art. 145,** da Lei Municipal nº 1.092 de 19 de outubro de 2017.
Art. 6º - Os descontos previstos não se aplicam a Taxa de Lixo.
Art. 7º - Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de cota fixa, do exercício fiscal do ano de 2020, deverão recolher tal contribuição em parcela única até o dia 28 de fevereiro, data de seu vencimento.
Art. 8º - Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria, do exercício fiscal do ano de 2020, deverão recolher tal taxa em parcela única até o dia 28 de fevereiro de 2020, data de seu vencimento.

Art. 9º – Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I que trata das Tabelas de tributos e taxas municipais, com os reajustes e atualizações previstas em Lei.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 10 de janeiro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:31C849AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2020 – Pregão Presencial nº 063/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: DIGITALTEC COMÉRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 08.482.495/0001-44.
Objeto: Locação de Equipamentos e Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Treinamento Operacional do Sistema de Videomonitoramento Urbano.
Valor Total: R$ 1.054.800,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil, e oitocentos reais)**.**
Prazo: 48 (quarenta e oito) meses.

Campo Bom, 07 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:41B88F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 002.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 230/2019 – Pregão Presencial nº 036/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.

CLÁUSULA I
DO OBJETO
1.1. Considerando a inclusão do seguinte veículo: marca RENAULT, sendo um o modelo: M REFVESCAP L3H2, ano/modelo 2019/2020, CHASSI: 93YMAF4XELJ063861, placa IZT6A44, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
1.2. O valor cobrado pela inclusão veículo M REFVESCAP L3H2, na modalidade de RCF é de R$ 132,67 (cento e trezentos e trinta reais, com sessenta e sete centavos).

Campo Bom, 20 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0EE53714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **MARQUIANE LIAMAR DE MOURA BILDHAUER,** matrícula nº 12552, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0EC2C5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.746, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JACQUELINE COELHO DA LUZ,** matrícula nº 2663, titular do cargo de Agente Administrativo I, a contar de 1º de janeiro de 2020, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:94337115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.747, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MAGDA ANDREA DELLA NINA,** matrícula nº 4880, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de janeiro de 2020, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0085FE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.748, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **NAIRA TEREZINHA JUNGTHON,** matrícula nº 3510, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 1º de janeiro de 2020, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8D74BB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.749, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **AIDA DA SILVA,** matrícula nº 4565, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 1º de janeiro de 2020, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E910323E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.752, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE ADICIONAL DE RISCO DE VIDA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **LUCAS AQUINO MELO**, matrícula nº 12698, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, Adicional de Risco de Vida, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.332, de 29/01/2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.879, de 26/06/2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DD5CF7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.753, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE ADICIONAL DE RISCO DE VIDA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **ALESSANDRO VITOR BALCZAREKI**, matrícula nº 12707, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, Adicional de Risco de Vida, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.332, de 29/01/2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.879, de 26/06/2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B893BEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.754, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

CANCELA ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL DE MOTORISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Cancelar a concessão do Adicional de Dedicação Especial do servidor **ALAIR CORREA DE LIMA,** matrícula nº 10736, titular do cargo de Motorista, designado por meio da Portaria nº 43.608, de 20.02.2017, a partir de 06 de janeiro de 2020, conforme os termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.597/2010, de 27 de julho de 2010.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:388000AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.755, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **CARLA DENISE DICK RAMBOR,** matrícula nº 7782, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de janeiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D42D3506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.756, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MÔNICA HARTMANN DE OLIVEIRA,** matrícula nº 12703, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:581E765C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DIVERSOS Nº 003/2019 - Dispensa de Licitação nº 003/2019.
PERMISSIONÁRIO: MARILENE ROBERTO ME CNPJ sob nº 32.001.817/0001-70.
Termo Aditivo nº 001 – Considerando o término do prazo contratual, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual até 11 de janeiro de 2021, a partir do dia 11 de janeiro de 2020.

Campo Bom, 03 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AAF82E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PELA PORTARIA Nº 340/2019.

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 340/2019 - servidor **VALDIR THEISEN**
VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo instaurado Portaria nº 340/2019, publicada em 04 de julho de 2020, e em face do previsto no Relatório da Comissão que concluiu pela não culpabilidade do servidor **VALDIR THEISEN,** por entender que o servidor não pode evitar o tombamento do veículo, CONCORDO com a decisão da Comissão e determino o arquivamento e publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 09 de janeiro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:9AA0154C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2020, 13 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 23.01.2020 à 21.02.2020, ao servidor ROSALVO MATIAS BIEGER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de Janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária daAdministração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4FDAEBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

FAZ EXONERAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE, conforme requerimento do servidor protocolado sob nº 015/2020:
EXONERAR, a partir de 20 de Janeiro de 2020, o servidor EVERTON RENAN LEICHTWEIS, do cargo de DIRIGENTE DE PROJETOS SOCIAIS.
Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de Janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói/RS

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:78FD6322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR a Senhora SOLANGE INÊS BOGORNI, para o cargo de Dirigente do Núcleo de Grupos da 3º Idade e APAPES, CC1, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas decorrentes deste ato correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de Janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária daAdministração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C15551AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2020, 13 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13.01.2020 à 27.01.2020, ao servidor PROTÁSIO JOSÉ HILGERT..
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de Janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6EB457C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, que objetiva a contratação de empresa para efetuar obras de melhorias, compreendendo reforma e ampliação dos vestiários do campo do Clube Juvenil, localizado na Rua Marcos Gaspar de Souza, s/nº, Centro, em Cotiporã/RS.
As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia 27 de janeiro de 2020, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega de documentos conforme Edital e efetuar a visita ao local da obra. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **30 de janeiro de 2020, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 14 de janeiro de 2020.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:0A079C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 27 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 27/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32313 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
CRISTIANO PEREIRA DE VASCONCELOS	3º	MOTORISTA

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:C50688D4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 28 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 28/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32314 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
CLEBER OLIVEIRA NUNES	4º	MOTORISTA

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:C23B74B3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 29 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 29/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura

Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32315 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
DEIVID LACERDA RESTANO	5º	MOTORISTA

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:FC829D85

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 30 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 30/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32316 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
EDU ANDERSON ROLOFF BIERHALS	6º	MOTORISTA

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:FA2F7E42

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 31 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 31/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32317 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
ROSELENE ESCARCEL DA SILVA PADILHA	1º	PROFESSOR DE ANOS FINAIS, DISCIPLINA DE ARTES

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:16E7924D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 32 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 32/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32318 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
ERICK WEEGE SENNA	1º	PROFESSOR DE ANOS FINAIS, DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:49A904F4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 33 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 33/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32319 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
LILIAN MALISZEWSKI WASIELEWSKI	1º	PROFESSOR DE ANOS FINAIS, DISCIPLINA DE GEOGRAFIA

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:5C6223F8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 34 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 34/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32320 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
CLAUDIA SIMONE DA SILVA VIEIRA	2º	PROFESSOR DE ANOS FINAIS, DISCIPLINA DE GEOGRAFIA

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:76C5FB74

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 35 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 35/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32321 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
JOSIANE LACERDA DA SILVA	1º	PROFESSOR DE ANOS FINAIS, DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – LEM/LÍNGUA INGLESA

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:4F2F4C2C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 36 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 36/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32322 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
JENIFER VACCOLZ KLUMB	1º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:498BAB2E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 37 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 37/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32323 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
ROSIMERE BORGES NUNES	2º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:4BC39C51

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 38 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 38/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32324 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
DEISE VANESSA VACHHOLZ	3º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:97919754

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 39 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 39/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32325 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
MARCELO BEDNARSKI	4º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:47D73C51

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 40 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 40/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32326 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
GRACIELE WEEGE LOPES	5º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:B40B12DE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 41 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 41/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32327 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
MARELISE DA SILVA KARASEK	2º	SERVENTE

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:6930D3F8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 42 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 42/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32328 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
CILENE TERESINHA ANTUNES COSTA	3º	SERVENTE

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:8500CCE1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 43 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 43/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32329 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
NADINE BUCHHORN BIERHALS	1º	MONITOR INFANTIL

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-

se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:B81063CC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 44 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 44/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32330 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
NEILA JANICE GUTERRES LOPES	2º	MONITOR INFANTIL

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:A3D73E48

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 45 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 45/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32331 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
JOSIANE RIBEIRO MARQUES	3º	MONITOR INFANTIL

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:5A78ED2F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 46 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo Edital nº 46/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32332 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
PAULO ROBERTO OLIVEIRA LEAL	4º	MONITOR INFANTIL

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos

requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:F934D03F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 47 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 47/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32333 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
MARCELO BEDNARSKI	1º	PSICOPEDAGOGO

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:C5247D0B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 48 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 48/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32334 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
ROSANGELA GARCIA SEABRA FERRÃO	1º	ENFERMEIRO

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:8013F24D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 49 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 49/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32328 de 09 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
TATIANE EMMANUELE DA ROSA	1º	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PESF

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:9A0A1D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 05/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 05/2020 para contratação de serviços de recapagens de pneus para diversas secretarias. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 24 de janeiro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07h às 12h e quinta feira das 7h as 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 06/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 06/2020 para aquisição de baterias para veículos e equipamentos das diversas Secretarias e Departamentos. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 27 de janeiro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07h às 12h e quinta feira das 7h as 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:BEB27F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OSWALDO CRUZ DE HORIZONTINA – CNPJ Nº 21.194.889/0001-65 – credenciamento de pessoa jurídica da área médica hospitalar para prestação de serviços - Contrato nº 02/2020 – Chamamento Público nº 02/2019 – Valor R$ 239.771,00 – Assinatura: 06/01/2020.

- ABEL LUIZ CREMONESE – CNPJ Nº 12.487.668/0001-94 - Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 084/2019 – Dispensa de Licitação nº 06/2019 – que prorroga prazo de vigência passando para 23/12/2020 – Assinatura: 19/12/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:E165C748

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020.

OBJETO: HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:30H DO DIA 27/01/2020. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00H.

ERVAL SECO, RS, 13 DE JANEIRO DE 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3487C617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:30H DO DIA 28/01/2020. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00H.

ERVAL SECO, RS, 13 DE JANEIRO DE 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6E24BB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13 E P45. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:30H DO DIA 29/01/2020. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00H.

ERVAL SECO, RS, 13 DE JANEIRO DE 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:983228EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA –PROCESSO Nº 8/2020.

CHAMADA PÚBLICA N.° 1/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE 15/01/2020 À 04/02/2020. OS GRUPOS FORMAIS/ INFORMAIS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA ATÉ O DIA 04/02/2020, ÀS 09:00HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERVAL SECO, COM SEDE À AVENIDA DO COMÉRCIO, 364, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITO A RUA DO COMERCIO N° 364 OU NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00H.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F46D9919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020.

Processo Administrativo nº 9/2020
Dispensa de Licitação nº 1/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: BELLENZIER PNEUS LTDA.
Valor Total: 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS)
Fundamento: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:88556E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020.

Processo Administrativo nº 10/2020
Dispensa de Licitação nº 2/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: ERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Valor Total: 2.748,06 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).
Fundamento: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AE69F863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA 37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 PROCESSO N° 11/2019.

CONTRATADA: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**
DO VALOR: AUMENTO NO VALOR DO ITEM 3-OLEO DIESEL S10 DE R$ 0,02.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:74FC2FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019 PROCESSO Nº 056/2019
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em **R$ 13.722,90** (treze mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos) referente a ampliação de aquisição dos **itens 01**(25%) – **02**(24%) – **17**(16,66%) – **18**(24%) – **19**(25%) – **20**(25%), ofertados no Processo em epígrafe, conforme prevê a Cláusula Quinta do contrato.
CONTRATO Nº 102/2019
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D4FE30C2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019 PROCESSO Nº 052/2019
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em **R$ 1.159,25** (hum mil, cento e cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos) referente a ampliação de aquisição dos **itens 35** (20%) – **39**(16,66%) – **47**(25%) – **107**(25%) – **236**(16,66%) – **268**(25%) – **273**(16,66%) – **274**(25%), ofertados no Processo em epígrafe, conforme prevê a Cláusula Quinta do contrato.
CONTRATO Nº 083/2019
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:30AFB7A9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO Nº 053/2019
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em **R$ 9.253,20** (nove mil, duzentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos) referente a ampliação de aquisição dos **itens 13**(23,33%) **-25**(20%) – **53**(25%) , ofertados no Processo em epígrafe, conforme prevê a Cláusula Nona do contrato.
CONTRATO Nº 078/2019
CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F8A876D3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019 PROCESSO Nº 056/2019
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO Fica aditivado o valor do contrato em **R$ 1.638,00** (um mil, seiscentos e trinta e oito reais) referente a ampliação de aquisição de 25% do **item 10** – Bupivacaína/glicose pesada 0,5% 4ml, ofertado no Processo em epígrafe, conforme prevê a Cláusula Quinta do contrato.
CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:AE31E6D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
OBJETO: Aquisição de certificado digital para a FSPSCE.
VALOR : R$ 209,00 (duzentos e nove reais)
CONTRATADA: AC Digital Serviços de Certificação Digital Ltda.
Data da dispensa:13 de Janeiro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Artigo 24, II

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:50F549DE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
OBJETO: Aquisição de cortinas divisórias de leito.
VALOR : R$ 17.362,80 (dezessete mil, trezentos e sessenta e dois mil e oitenta centavos).
CONTRATADA: Z.A.G. Comércio de Artigos de Decoração Ltda.
Data da dispensa: 13 de Janeiro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Artigo 24, II

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DAC4222E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO COMPLEMENTAR

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 PROCESSO Nº 137/2019

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
OBJETO: Aquisição de Curativos. A Fundação São Camilo, através da CPL, comunica que houve uma modificação nos descritivos, conforme segue: no item 01- onde se lê Gase impregnada com AGE, leia-se Gase de Rayon impregnada com AGE com componentes bactericida, antifúngicos e anti-inflamatórios.e no item 2-acrescenta-se o seguinte texto : Não pode ser a base de água. No item 04-acrescenta-se o seguinte texto: O material não poderá liberar prata para o ferimento e deve ocorrer tratamento do biofilme. Fica prorrogada a data de abertura do referido Pregão para o dia: 24/01/2020 ás 14:00 hs, Permanecendo os demais textos e parágrafos sem alterações. Maiores informações Rua Castro Alves,948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email:licitacao@saocamiloesteio.com.br

SARA FLECK MACEDO
CPL

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3D882ECA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
OBJETO: Aquisição de exame Mielograma de Imunofenotipagem de medula óssea para paciente internado na FSPSCE.
VALOR : R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: Laboratório Zanol Ltda.
Data da dispensa: 10 de Janeiro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Artigo 24, IV

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4C8C5413

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para um período de 03 (três) meses.
CONTRATO Nº 002/2020
CONTRATADA: Comercial Souza de Alimentos Ltda.
VALOR :R$ 14.535,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
CONTRATO Nº 003/2020
CONTRATADA: Cooperativa de Agricultores e Agroindústrias Familiares Caxias do Sul Ltda.
VALOR :R$ 5.296,40 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
CONTRATO Nº 004/2020
CONTRATADA: Tulipa Comercial de Alimentos Ltda.
VALOR :R$ 12.907,50 (doze mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
Data da dispensa: 06 de Janeiro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Artigo 24, IV

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2F38F526

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO n° 006/2020
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico n° 138/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Condor Turismo EIRELI - EPP
CNPJ: 02.964.393/0001-89
Objeto: Ficam suprimidos serviços equivalentes a 5,92% do objeto do contrato.
Valor da supressão: 7.896,87 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)
Assinatura: 08/01/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C34F9F43

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO n° 006/2020
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico n° 138/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Condor Turismo EIRELI - EPP
CNPJ: 02.964.393/0001-89
Objeto: Ficam suprimidos serviços equivalentes a 0,30% do objeto do contrato.
Valor da supressão: 400,00 (quatrocentos reais)
Assinatura: 09/01/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:51EEE4AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2020

Interrompe férias de servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, por motivo de serviço, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020, as férias da servidora Lígia Araújo **– Secretária Municipal de Educação**, concedida pela Portaria n° 839/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 02 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODÓI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F371C0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2020

Interrompe férias de servidor.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, por motivo de serviço, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020, as férias do servidor EDMAR GRUDKA **– Motorista**, concedida pela Portaria n° 905/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 03 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODÓI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:340CF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2020

Autoriza a prorrogação da contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 e as Leis Municipais n° 2.013/2019, 2.039/2019 e 2.060/2019,

Resolve:

Autorizar a prorrogação da contratação administrativa temporária, a partir de 21 de janeiro de 2020 e por até 15 de março de 2020, de DIENIFER DE SOUZA FRAGA para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando n° 433/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 03 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4F704FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2020

Prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância disciplinar.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2020 e por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 803/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F795A4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2020

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 06 de janeiro de 2020, **KATIA SIMONE DA SILVA,** para o Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretora de Departamento,** junto a Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo Administrativo nº 3364/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de Janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F94FC964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2020

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, nesta data, **EDUARDA DA SILVEIRA MAIA** – Agente Administrativa, da Função Gratificada, FG-3, de **Diretor de Departamento de Tesouraria,** junto a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme solicitado no Memorando SMF 001/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D44C869D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2020

Designa servidora para a função de auxiliar de tesouraria e concede gratificação especial de função.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, a partir de 07 de janeiro de 2020, a servidora EDUARDA DA SILVEIRA MAIA **– Agente Administrativo** - matrícula n° 558-4, para a função de **Auxiliar de Tesouraria,** recebendo a Gratificação Especial de Função – GEF correspondente, conforme Lei Municipal nº 2.061/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8B6EADA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2020

Cancela a cedência de agente administrativo, para o município de gravataí.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Cancelar, a contar de 01 de janeiro de 2020, a cedência do agente Administrativo **GEOVANE SOARES ROCHA**, matrícula nº 231-3, retornando suas atividades laborais ao município de Glorinha/RS, de acordo com o previsto no Convênio n° 002/2017, firmado entre as duas Municipalidades, cedida através da Portaria nº 359/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – R**S**, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7DE6769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora FRANCIELE ROSA VAREIRA – **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, com início em 30 de janeiro de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de Janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3A5FB383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora MARCIA HARTMANN – **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019, com início em 20 de janeiro de 2020 e término em 29 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:055074C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora DIONE FERREIRA SARMENTO – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019, com início em 13 de janeiro de 2020 e término em 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FB073A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2020

Concede férias a servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora ARISSA OLIVEIRA NEVES – **Agente Fiscal Sanitário**, lotada na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Indústria e Comércio, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2019, com início em 29 de janeiro de 2020 e término em 15 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – Rs, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:84611904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2020

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora ARISSA OLIVEIRA NEVES – **Agente Fiscal Sanitário**, lotada na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Indústria e Comércio, o restante de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2019, no período de 16 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2020, já concedida anteriormente pela Portaria n° 097/2019 e interrompida pela Portaria n° 207/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:186CE86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora CARLA REGINA D'AVILA **– Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2017 a 03 de agosto de 2018, com início em 06 de janeiro de 2020 e término em 04 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:994BC5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora DANIELA DUARTE DA SILVA VARGAS **– Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de abril de 2018 a 12 de abril de 2019, com início em 11 de janeiro de 2020 e término em 25 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AA9B32A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES **– Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de junho de 2018 a 15 de junho de 2019, com início em 06 de janeiro de 2020 e término em 25 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:61D306A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2020

Concede férias a servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora JULIANA SILVA DA SILVA **– Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019, com início em 13 de janeiro de 2020 e término em 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:69ECDFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora MARISABEL DA ROSA SERPA – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, com início em 15 de janeiro de 2020 e término em 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – Rs, em 06 de Janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:699FAE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2020

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora NAIR WASCHBURGER – **Aux. Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2018 a 03 de agosto de 2019, com início em 16 de janeiro de 2020 e término em 30 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:687F9A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/2020

Concede férias a servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora ARLETE DE SOUZA COELHO – **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2018 a 06 de julho de 2019, com início em 15 de janeiro de 2020 e término em 24 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F27F79FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2020

Concede férias a servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor CARLOS ROBERTO MEDEIROS DA SILVA – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019, com início em 13 de janeiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS**,** em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0E687B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora GISLAINE ROCHA DE QUADROS – **Fonoaudióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 28 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2019, com início em 07 de janeiro de 2020 e término em 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3472DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2020

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, nesta data, **JOSÉ VALDOIR PINHEIRO DE VARGAS JUNIOR**, do cargo em Comissão, CC-7, de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme Processo Administrativo n° 040/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F04B8F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2020

Interrompe férias de servidor.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, por motivo de serviço, nos dias 06 e 07 de janeiro de 2020, as férias do servidor ANTONIO CARLOS CUNHA FERREIRA – **Motorista**, concedidas pela Portaria n° 887/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E98FB1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2020

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, nesta data, **MARCIO AVILA PAIM CENTENO**, do cargo em Comissão, CC-7, de Secretário Municipal do Meio Ambiente, Indústria e Comercio, conforme Processo Memorando GP 005/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 06 de Janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E4B2A59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2020

Concede férias a servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora GIOVANA RIBEIRO PEREIRA – **Bibliotecário**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2019, com início em 06 de janeiro de 2020 e término em 04 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODÓI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F9196121

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO CONTRATO 01/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2019
CONTRATO N.º 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: POLIS INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 00.125.392/0001-15
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, II, da Lei n.º 8666/93, por ser a mesma empresa que presta os serviços análogos ao Poder Executivo, possibilitando a integração online do sistema financeiro, contábil e de transparência do Município de Imbé, com isenção ao Poder

Legislativo das taxas de licenciamento dos softwares, já custeados pelo Executivo.
PERÍODO: de 10/01/2020 a 10/01/2021, podendo ser prorrogado por até 48 meses.
VALOR: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) mensais, e R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de implantação;

Imbé, 13 de janeiro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:8268DDDC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019

CONTRATO N° 001/2019
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2019

CONTRATO N.º 001/2019;
PRIMEIRO TERMO ADITIVO;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71;
CONTRATADA: TOP LÍDER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ sob n° 10.489.134/0001-71;
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME NA SEDE DO LEGISLATIVO;
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8666/93;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência, aplicação de índice de correção IGP-M;
PERÍODO: 01/02/2020 a 01/02/2021;
VALOR: R$ 2.318,04 (dois mil trezentos e dezoito reais e quatro centavos) ao ano, R$ 193,17 (cento e noventa e três reais e dezessete centavos) ao mês.

Imbé, 13 de janeiro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:BFDDF289

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2019

CONTRATO N° 004/2019
SÚMULA DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2019

CONTRATO N.º 004/2019;
PRIMEIRO TERMO ADITIVO;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71;
CONTRATADA: JORGE VILELA -ME**,** CNPJ n.º 32.953.736/0001-70;
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA ÁUDIO-OPERACIONAL;
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei n.º 8666/93;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência, aplicação de índice de correção IGP-M, com efeitos retroativos a 01/01/2020.
PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020;
VALOR: R$ 1.351,81 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

Imbé, 13 de janeiro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:B0912A67

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2018

CONTRATO N.º 008/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: RÁDIO GOLFINHO FM**,** CNPJ sob nº 02.603.466/0001-07.
OBJETO DO CONTRATO: Patrocínio para retransmissão em tempo real das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Poder Legislativo.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência, aplicação de índice de correção IGP-M, com efeitos retroativos a 01/01/2020.
PERÍODO: de 01/01/2020 a 31/12/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.552,44 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Imbé, 13 de janeiro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:F07CB6F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE E JULGAMENTO PRELIMINAR - PROPOSTAS FINANCEIRAS DA CONCORRÊNCIA Nº 014/2019

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados julgamento preliminar fase das propostas financeiras da Concorrência nº 012/2019. **CLASSIFICADAS:** nº 01 – AZAMBUJA ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA, nº 02 – ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, nº 03 – MAGNA ENGENHARIA LTDA, nº 04 – BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. **VENCEDORA: nº 04 – BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA** no valor global de **R$ 384.955,90** (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recurso, estando os autos franqueados aos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Osório, 920, Imbé/RS, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Cópia da Ata poderá ser solicitada para o e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou obtida no site www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:5A3E0578

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°536/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°3523/2019, Decreto Federal n°6514/2008, após o retorno da Notificação n°536/2019 ao remetente

pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, devolvido ao remetente pelo motivo de ausente, após três tentativas de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Av. Nilza Godoy, 2600, Centro - Imbé, RS, CEP 95.625-000, **a recolher e a destinar adequadamente os resíduos sólidos descartados em área pública não licenciada em um prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação neste Edital. Não atendimento da notificação: VALOR INICIAL DE MULTA: 1.000,00 (hum mil reais).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:1319639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°578/19

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°3523/2019, Decreto Federal n°6514/2008, após o retorno da Notificação n°578/2019 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, devolvido ao remetente pelo motivo de mudou-se, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Camarão, 30, Mariluz C - Imbé, RS, CEP 95.625-000, **a recolher e a destinar adequadamente os resíduos sólidos descartados em área pública não licenciada em um prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação neste Edital. Não atendimento da notificação: VALOR INICIAL DE MULTA: 1.000,00 (hum mil reais).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:74358520

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°574/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°3523/2019, Decreto Federal n°6514/2008, após o retorno da Notificação n°574/2019 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, devolvido ao remetente pelo motivo de rua inexistente, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Uruguaiana, 313, Centro, Imbé, RS, CEP 95.625-000, **a recolher e a destinar adequadamente os resíduos sólidos descartados em área pública não licenciada em um prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação neste Edital. Não atendimento da notificação: VALOR INICIAL DE MULTA: 1.000,00 (hum mil reais).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:94A60D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°545/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°3523/2019, Decreto Federal n°6514/2008, após o retorno da Notificação n°545/2019 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, devolvido ao remetente pelo motivo de desconhecido, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Jaguarão (Setor 45 – Quadra 20 – Lote 19), Centro, Imbé, RS, CEP 95.625-000, **a recolher e a destinar adequadamente os resíduos sólidos descartados em área pública não licenciada em um prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação neste Edital. Não atendimento da notificação: VALOR INICIAL DE MULTA: 1.000,00 (hum mil reais).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:728E32BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°527/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°3523/2019, Decreto Federal n°6514/2008, após o retorno da Notificação n°527/2019 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, devolvido ao remetente pelo motivo de mudou-se, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Av. Rio Grande, 2311, Centro, Imbé, RS, CEP 95.625-000, **a recolher e a destinar adequadamente os resíduos sólidos descartados em área pública não licenciada em um prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação neste Edital. Não atendimento da notificação: VALOR INICIAL DE MULTA: 1.000,00 (hum mil reais).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:AFD15A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°534/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°3523/2019, Decreto Federal n°6514/2008, após o retorno da Notificação n°534/2019 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, devolvido ao remetente pelo motivo de ausente e não procurado, após três tentativas de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua São Borja, 959, Centro - Imbé, RS, CEP 95.625-000, **a recolher e a destinar adequadamente os resíduos sólidos descartados em área pública não licenciada em um prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação neste Edital. Não atendimento da notificação: VALOR INICIAL DE MULTA: 1.000,00 (hum mil reais).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:A247DD5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 001/2020 - DO CONTRATO 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA:ALEXANDER RAFAEL BENATTI- ME, inscrita no CNPJ n° 21.405.623/0001-14. OBJETO:O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 meses, a contar de 13/01/2020. O valor anual do Contrato nº 001/2018 fica reajustado em 7,31%, correspondente ao índice médio acumulado do IGP-M/FGV, passando o valor anual de R$ 10.317,96 (dez mil trezentos e dezessete reais), para R$ 11.073,00 (onze mil e setenta e três reais), correspondente a mensalidade de R$ 922,75 (novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), sem alteração das demais cláusulas.
Data de assinatura 10/01/2020.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:54865AFA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO N° 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: SAVICK & SCHNEIDER LTDA ME, inscrita no CNPJ n°. 04.456.171/0001-80.OBJETO: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2020.O valor do Contrato nº 003/2018 fica reajustado em 7,317910 %%, correspondente ao índice médio acumulado do IGP-M/FGVde 01/2019 - 12/2019, permanecendo o valor da cópia em R$ 0,06 (seis centavos), mas totalizando uma diferença de R$ 1210,51 (mil duzentos e dez reais com cinquenta e um centavos), no período de 12 meses, sem alteração das demais cláusulas. Data de assinatura 10/01/2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:993C4869

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 001.2020 AO CONTRATO N° 103/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: ROSIMAR BONES EIRELIinscrita no CNPJ sob o n.º 31.440.832/0001-52. OBJETO:Ficam acrescidos 200m² (duzentos metros) de tubo PEAD, em decorrência de imprevisto conforme parecer técnico em anexo, totalizando R$ 3.358,00 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais). Ficam suprimidos 200m² (duzentos metros) de tubo PVC soldável 40mm, totalizando o valor de R$ 1.358,00 (mil trezentos e cinquenta e oito reais), totalizando a diferença total de acréscimo e supressão o valor total aditivo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sem alteração das demais cláusulas. Data de assinatura 13/01/2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:D8E83C8E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA:LOIVA MARIA WELTER WILLERS ME, inscrita no CNPJ n° 17.842.732/0001-21.OBJETO:Fica suprimida a quilometragem total nas linhas executadas pela contratada, considerando os dias letivos restantes em virtude da retomada das atividades junto as escolas estaduais em 2847km, totalizando o valor total de supressão R$ 12.242,82, sem alteração das demais cláusulas. Data de assinatura 13/01/2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:5A4F0365

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA:ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ n° 04.287.784/0001-31.OBJETO:Fica suprimida a quilometragem total nas linhas executadas pela contratada, considerando os dias letivos restantes em virtude da retomada das atividades junto as escolas estaduais em 2220km, totalizando o valor total de supressão R$ 10.067,70, sem alteração das demais cláusulas. Data de assinatura 13/01/2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:5BAA4439

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA:BOMBASSARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 15.016.621/0001-30. OBJETO:O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 10 meses, a contar de 18/01/2020, sem alteração das demais cláusulas.
Data de assinatura 13/01/2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:5F25BABF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO N° 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA:ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 93.336.030/0001-54. OBJETO:Contratação de empresa para recapeamento asfáltico e execução de lombadas físicas em C.B.U.Q. Valor total R$ 353.894,68 (Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Data de assinatura 08/01/2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:EDC4B4E2

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 001/2020 - DO CONTRATO 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA:BUSCAR ASSESSORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.638/0001-40. OBJETO:O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 meses, a contar de 21/01/2020.O valor anual do Contrato nº 002/2019 fica reajustado em 7,31%, correspondente ao índice médio acumulado do IGP-M/FGV, passando o valor anual de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos), para R$ 8.369,40 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais com quarenta centavos), correspondente a mensalidade de R$ 697,45 (seiscentos e noventa e sete reais com quarenta e cinco centavos).
Data de assinatura 13/01/2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:23696000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FIORIM, Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 305.741,90** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 305.741,90** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 304.241,90**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 1.500,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 13 DE JANEIRO DE 2020.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E0B532A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, referente à construção de pavimentação asfáltica, conforme Contrato de Repasse Nº 865777/2018/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 1053.306-94/18 E MUNICÍPIO. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4680BFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

O município de Iraí representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, COMUNICA aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 01/2019 para a escolha de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ. A abertura dos envelopes será as 8 horas do dia 03 de fevereiro de 2020. A íntegra do Edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AC061F84

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

O município de Iraí representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, COMUNICA aos interessados (pessoas jurídicas) que o Edital de Concorrência nº 01/2019 para a escolha de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ teve alteração de data para abertura dos envelopes, passando para 8 horas do dia 12 de fevereiro de 2020, visto retificações em NOTAS IMPORTANTES. A íntegra do Edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:58B80414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: Aquisição de camisetas para SMS e SMTDS.

Abertura: 27/01/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:AED38FAD

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial e permanente para SMS.

Abertura: 28/01/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:AD0DDE69

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura e ampliação de base do tanque de combustível.

Abertura: 31/01/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:67F85A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Prestação de serviços em oficinas diversas no Programa de Lazer Unindo Gerações – PLUG. As propostas serão recebidas no dia 27 de janeiro de 2020, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Link arquivos para download.

Ivoti, 13 de janeiro de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3AD22C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGAO 02/2020 - MERENDA ESCOLAR

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000

CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 29 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de alimentos para a merenda escolar, ano letivo de 2020, do Município de Jacutinga. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou site: www.jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:6AB0D7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo em conjunto com o Poder Legislativo do Município de Lajeado do Bugre - Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento na Lei Complementar nº 101/2000, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia **29/01/2020**, às **10:00** horas, no **Plenário da Câmara Municipal,** Audiência Pública com vista a apresentação da RREO, RGF e cumprimento das Metas Fiscais, referente o 3º quadrimestre, Outubro, Novembro e Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE-RS, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal.

CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A2304088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO DE RECURSO

NOTIFICAÇÃO DE RECURSO
Modalidade – Pregão Presencial 052/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que estão disponíveis no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes recurso interposto contra empresa Licitante do Pregão Presencial 052/2019, tendo por finalidade a contratação de empresa prestadora de serviços de Escavadeira Hidráulica e caminhão. Cópias dos recursos podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes, abre-se prazo para as contra-razões nos termos do Art 4º, XVIII da Lei 10.520/2002. Maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 10 de Janeiro 2020.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7577E1EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS E DE ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.841/0001-42, sito à Rua Marcílio Dias, nº 142, Bairro Harmonia, na cidade de Ivoti/RS, CEP: 93.900-000, a fim de firmar contrato de prestação de serviços médicos – clínico geral, emergências, substituições, faltas e períodos de férias de médicos – na Unidade Municipal de Saúde do de Morro Reuter/RS, com horários previamente estabelecidos, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inciso II.

Morro Reuter/RS, 1º de janeiro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Dispensa de Licitação nº 002/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa HICKMANN & SCHAURICH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.302.958/0001-01, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de assessoria na formação do índice de participação do Município no retorno do ICMS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inciso II.

Morro Reuter/RS, 02 de janeiro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Dispensa de Licitação nº 003/2020

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra.Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETRÓPOLIS LTDA– PIÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.589.507/0001-88, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de assistência técnica veterinária ao rebanho bovino leiteiro dos agricultores de Morro Reuter/RS, em suas propriedades, fornecendo, inclusive, toda infra-estrutura necessária ao procedimento de INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO GADO DAS RAÇAS HOLANDESA E JERSEY e outras raças, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art.24, inciso II.

Morro Reuter/RS, 02 de janeiro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:447FACA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3673/2020

Declara em situação anormal, caracterizada como "*Situação de Emergência",* toda a área rural do Município afetada por estiagem prolongada – COBRADE 14-110.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 57, combinada com o inciso II do Art. 6º da Lei Orgânica e pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 c/c as Leis nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com a redação alterada pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014 e Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério de Estado da Integração Nacional;

Considerando a estiagem que assola o Município gradativamente a partir de .... de novembro do ano de 2019, agravando-se até o dia 31 de dezembro do mesmo ano e assim permanecendo até a presente data;

Considerando os baixos índices de precipitação pluviométrica, caracterizada pela falta de chuvas regulares para a agricultura e pecuária verificada no Município;

Considerando que há grandes prejuízos nas culturas, especialmente nos setores de soja, milho, arroz, feijão, tabaco, hortifrutigranjeiros, gado leiteiro e gado de corte, todas com redução na produtividade e até mesmo perda total em algumas;

Considerando a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas, sob pena de ocasionar prejuízos irreparáveis, eis que os atingidos por sua maioria são pequenos agricultores e população em geral;

Considerando os problemas de abastecimento de água para a produção agropecuária e consumo humano no interior do Município;

Considerando que o levantamento da EMATER/RS-ASCAR, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

Considerando que em consequência deste desastre resultaram prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE emitido pela Defesa Civil local;

Considerando que, devido à evolução da escassez dos recursos hídricos que prejudicará o sistema agrosilvopastoril, que consegue ao mesmo tempo conservar os recursos naturais, aumentar a produtividade agrícola e pecuária, fixar o homem no campo, trazendo melhorias nas diretrizes fundamentadas e valoradas pelo Direito Ambiental, tal qual o Art. 225 caput CF/88, configurem prejuízos futuros ainda não mensuráveis;

Considerando que, a estação de verão se apresenta anormal com maior intensidade de calor e acarreta extensa estiagem com previsão de longa data à recomposição de nível normal aos reservatórios e permanência de estimativa de pouca chuva, segundo dados dos órgãos de Meteorologia;

Considerando que, de acordo com a Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério de Estado da Integração Nacional, a intensidade deste desastre foi dimensionado em nível II, conforme determina o artigo 2º, alínea b, § 2º da Resolução; e

Considerando que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relata que a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada a situação de Emergência em virtude de desastre classificado como Estiagem – COBRADE – 14.110, conforme IN nº 02, de 2016, de 20 de Dezembro de 2016.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas Rurais do Município, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, conforme contido no Requerimento/FIDE emitido pela Defesa Civil do Município, o qual faz parte do presente Decreto.

Art. 2°. Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pelas Secretaria Municipais e pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Registre-se ainda que acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, o TCU firmou o entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 5º. Nos termos do Artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, é admitido ao Poder Público em Situação de Emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 6º. De acordo com a Lei 101, de 04 de Maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos e limites por ela fixados, conforme Art. 65, se reconhecida a Situação Emergencial.

Art. 7º. De acordo com o Art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente(CONAMA), que dispõem sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 8º. De acordo com as políticas de incentivo agrícola do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar o população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas a operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:917004A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017 (12/12//2019)
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0063-39

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 13 de novembro de 2019, o prazo constante da Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de locação de Kit Composto de um concentrador de oxigênio ambiental, carga de oxigênio gasoso medicinal e locação de aspirador elétrico, destinados para uso contínuo dos pacientes da rede pública de saúde do Município de Osório.
EXPEDIENTE: *343928/2019*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:B6FB498A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2019 (04/12/2019)
CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 90.909.631/0001-10
OBJETO: Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e odontológicos, oriundo de Recurso Federal, destinados ao uso do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no Município de Osório/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$14.016,00
EXPEDIENTE: 330361, 330664, 330363, 330413, 330360, 330414/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N/ 049/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:7EF6DCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2019 (04/12/2019)
CONTRATADA: VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
CNPJ Nº: 92.981/752/0001-07
OBJETO: Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e odontológicos, oriundo de Recurso Federal, destinados ao uso do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no Município de Osório/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$47.985,00
EXPEDIENTE: 330361, 330664, 330363, 330413, 330360, 330414/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9E0C4D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2019 (04/12/2019)
CONTRATADA: ANA MARIA PIRES BELEM ME
CNPJ Nº: 04.360.651/0001-43
OBJETO: Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e odontológicos, oriundo de Recurso Federal, destinados ao uso do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no Município de Osório/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$724,00
EXPEDIENTE: 330361, 330664, 330363, 330413, 330360, 330414/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:5BE9EEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2019 (04/12/2019)
CONTRATADA: MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ Nº: 24.931.613/0001-00
OBJETO: Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e odontológicos, oriundo de Recurso Federal, destinados ao uso do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no Município de Osório/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$1.660,00
EXPEDIENTE: 330361, 330664, 330363, 330413, 330360, 330414/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:1D4833B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.768, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta acerca das obras e alterações causadas por obras públicas em propriedades privadas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º As obras e alterações realizadas pelo Município de Pelotas, direta ou indiretamente, por suas Secretarias, Autarquias ou quaisquer outros órgãos, que causem dano ou alteração em propriedade particular, deverão ser finalizadas com o retorno dos locais e propriedades às condições iniciais em que se encontravam, sem prejuízo ou transtorno aos proprietários.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada pelo Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 16 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:84348200

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 204/2019–SMED**, para aquisição de alimentos não perecíveis V.
Empresas Vencedoras:
Item 01: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME, no valor de R$ 8.880,00.
Item 02: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME, no valor de R$ 5.067,00.
Item 03: Nutrição e Saúde Comércio de Alimentos Ltda, no valor de R$ 32.000,00.
Item 04: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, no valor de R$ 36.600,00.
Item 05: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, no valor de R$ 53.200,00.
Item 06: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME, no valor de R$ 4.575,00.
Item 07: SDT Assessoria e Representação EIRELI ME, no valor de R$ 716,00.
RP: **PE Nº 216/2019-SMED**, para aquisição de móveis.
Empresa Vencedora:
Item 01 : Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda, no valor de R$ 45.800,00.
RP: **PE Nº 159/2019-SMED**, para aquisição de brinquedos II.
Empresas Vencedoras:
Item 01: Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, no valor de R$ 6.000,00.
Item 02: Ana Carolina Romero Pacheco, no valor de R$ 19.000,00.
Item 03: Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, no valor de R$ 13.000,00.
Item 04: Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, no valor de R$ 99.300,00.
Item 05: Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, no valor de R$ 55.500,00.
Item 06: Educativa Comércio de Livros e Brinquedos Ltda, no valor de R$ 5.200,00.
Item 07: Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, no valor de R$ 19.158,00.
RP **PE Nº 172/2019-SMED**, para aquisição de pneus e óleo lubrificante.
Empresas Vencedoras:
Item 01: Auto Mecânica Bransales Ltda - EEP, no valor de R$ 21.600,00.
Item 02: Irmãos Flach Ltda, no valor de R$ 21.880,00.
Item 03: Pneulog Comércio de Pneumáticos EIRELI, no valor de R$ 12.780,00.
Item 04: Pneulog Comércio de Pneumáticos EIRELI, no valor de R$ 20.464,00.
Item 05: Irmãos Flach Ltda, no valor de R$ 4.590,00.
Item 06: Irmãos Flach Ltda, no valor de R$ 7.144,00.
Item 07: Auto Mecânica Bransales Ltda - EEP, no valor de R$ 3.006,00.
Item 08: Auto Mecânica Bransales Ltda - EEP, no valor de R$ 6.345,60.
Item 09: Igarata Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda, no valor de R$ 4.800,00.
Item 10: Igarata Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda, no valor de R$ 3.490,00.
Item 11: Igarata Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda, no valor de R$ 820,00.
Item 12: Igarata Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda, no valor de R$ 135,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 13 de janeiro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1205E00F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou o edital da licitação na modalidade de RP **PE Nº 225/2019 – SAS**, aquisição de material escolar e de expediente V. Mantém-se data de Abertura: 10h do dia 23/01/2020.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 13 de janeiro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9BAB83BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 185/2019–SMS**, para aquisição de material para manutenção predial IX.
Empresas Vencedoras:
Item 01: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 2.740,00.
Item 02: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 3.740,00.
Item 03: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 338,00.
Item 04: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 366,00.
Item 05: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 5.955,00.
Item 06: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 580,00.
Item 07: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 580,00.
Item 08: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 580,00.
Item 09: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 580,00.
Item 10: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 875,00.
Item 11: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 1.797,00.
Item 12: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 1.161,00.
Item 13: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 1.761,00.
Item 14: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 660,00.
Item 15: Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda, no valor de R$ 582,00.

RP: **PE Nº 183/2019–SMS**, para aquisição de material para manutenção predial X.
Empresa Vencedora:
Item 01: Nook Materiais de Construção Ltda ME, no valor de R$ 8.200,00.
Item 02: Nook Materiais de Construção Ltda ME, no valor de R$ 939,00.
Item 03: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 5.200,00.
Item 04: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 1.100,00.
Item 05: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 400,00.
Item 06: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 400,00.

Item 07: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 350,00.
Item 08: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 270,00.
Item 09: Dioni Luis Karpinski ME, no valor de R$ 2.775,00.
Item 10: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 260,00.
Item 12: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 600,00.
Item 13: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 600,00.
Item 14: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 1.000,00.
Item 15: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 1.000,00.
Item 16: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 380,00.
Item 17: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 780,00.
Item 18: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 1.050,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 13 de janeiro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A9BE71BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RP: **PE Nº 186/2019–SMS**, para aquisição de material para manutenção predial XII.
Empresas Vencedoras:
Item 01: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 1.000,00.
Item 02: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 2.100,00.
Item 04: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME, no valor de R$ 70,00.
Item 06: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME, no valor de R$ 80,00.
Item 07: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME, no valor de R$ 440,00.
Item 08: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME, no valor de R$ 660,00.
Item 09: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME, no valor de R$ 130,00.
Item 10: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME, no valor de R$ 180,00.
Item 11: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda – ME, no valor de R$ 360,00.
Item 12: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME, no valor de R$ 260,00.
Item 15: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 750,00.
Item 16: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 90,00.
Item 17: Gerdi Gonçalves Vitoria, no valor de R$ 137,00.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 13 de janeiro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:3F6AD60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 013/2020 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público:

1. As notas preliminares da prova prática.

2. O prazo para solicitação de vistas da ficha de avaliação da prova prática: 14 a 16/01/2020.

3. O prazo para recursos referentes às notas preliminares da prova prática: 15 a 17/01/2020.

O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, n° 918, Pelotas/RS e no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 14 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:BB3EC398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 014/2020 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público:

1. As notas preliminares da prova de títulos.

2. O prazo de vistas da ficha eletrônica da prova de títulos: 14 a 16/01/2020.

3. O prazo para recursos referentes às notas preliminares da prova de títulos: 15 a 17/01/2020.

O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, n° 918, Pelotas/RS e no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 14 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:6E7DF573

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 31/2019
OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola - Contrato de Repasse nº 840996/2016/mapa/caixa.
CONTRATADA: **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**
CNPJ nº 17.542.364/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 91/2019
INÍCIO: 16/12/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 16/03/2020.
VALOR: **R$ 107.150,00 (Cento e Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais)**.

Piratini, 10 de janeiro de 2020.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:0F6069F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2020, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando as empresas**: ADRIANO DA SILVA-MEI AUTO ELÉTRICA – CNPJ: 14.131.860/0001-79; HARDI HARTER MEI – SERVIÇOS ELÉTRICOS – CNPJ: 19.742.640/0001-03**, perfazendo um total dispensado de **R$ 17.120,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 13/01/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:14C762A1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 04/2020, com fulcro no art. 24, incisos XVII, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando as empresas vencedoras: **MARINA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 94.089.398/0001-28; AUTO PANAMBI LTDA – CNPJ: 91.984.2869/0001-42,** com um total dispensado de **R$ 3.235,98,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13/01/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:9BF42D66

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 05/2020, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando as empresas**: CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP - CNPJ: 07.787.035/0001-61**, perfazendo um total dispensado de **R$ 9.192,96,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 13/01/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:7B50A784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 08/2020 – GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 01/2019, de 21 de outubro de 2019, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de recursos referentes aos gabaritos preliminares: 14 a 16/01/2020. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista: *www.santanadaboavista.rs.gov.br*. Santana da Boa Vista/RS, 13/01/2020.

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS,
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista/RS.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F90AB27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 08/2020 – GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 01/2019, de 21 de outubro de 2019, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos preliminares da prova teórico-objetiva. 2. Informa-se o período de recursos referentes aos gabaritos preliminares: 14 a 16/01/2020. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista: *www.santanadaboavista.rs.gov.br*.

Santana da Boa Vista/RS, 13/01/2020.

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS,
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista/RS.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A0563544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **NOMEIA** a contar de **14.01.2020, JAIRO DUTRA BARBOSA,** Chefe de Setor, Padrão CC-3, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE JANEIRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:541954DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N.º 032, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criada pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.344, de 29 de fevereiro de 2008, c/c a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012, c/c o Decreto nº. 133, de 10 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Excluir, por falecimento, do quadro funcional do DAE, o servidor público estatutário, regido pela Lei Municipal n.º 2.620/1990, Helio Roberto da Silva Maciel, Leiturista, matrícula funcional 20.159,

Padrão 06, a contar de 30 de dezembro de 2019.

LUIZ HUMBERTO MOREL PAULO
Diretor Presidente

Publicado por:
Bernardo Lindote Macedo
Código Identificador:699F195D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 3.880, DE 10 DE JANEIRO DE 2020. INSTITUI E REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 4162, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 84, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações, apuração e o recolhimento do Imposto e Serviços - ISS devidos pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º O Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, implantado pela Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, RS, obedece ao modelo conceitual desenvolvido pela Associação Brasileira de Secretarias de Finanças de Capitais – ABRASF, especificando e padronizando a estrutura de dados, dos processos e o sincronismo de informações, entre contribuintes e o Município.

§ 2º Os prestadores de serviços de que trata o *caput* deste artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:
I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;
II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
III - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A DES-IF deverá ser apresentada pelas instituições financeiras exclusivamente por meio de sistema eletrônico disponibilizado na página da Prefeitura, cujo endereço eletrônico é **www.santoangelo.rs.gov.br**, no link de acesso à DES-IF.

***Parágrafo único*.** Deverá ser preenchida e apresentada uma DES-IF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro mantido pela Fazenda Municipal.

Art. 3º O recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS devido pelo prestador de serviços, referente às operações registradas na Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, deverá ser feito por meio da guia disponibilizada pelo próprio sistema.

Art. 4º Fica mantida para os contribuintes referidos no *caput* do artigo 1º deste regulamento a obrigação de escrituração da movimentação fiscal referente aos serviços tomados de terceiros, que será realizada e apurada, para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, na forma prevista para os demais responsáveis, por meio do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Art. 5º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF - ficam dispensadas de emitir Nota Fiscal de Serviços, desde que mantenham à disposição do fisco municipal "Razão Analítico", elaborado com histórico elucidativo dos fatos registrados em conta de resultado credora, de forma a possibilitar a verificação e comprovação de ocorrência de fato gerador do imposto.

DO SISTEMA DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS
DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF

Art. 6º A geração e a transmissão da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras -DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que a compõem das bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º A segurança da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras -DES-IF é assegurada pela certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança e integridade das informações declaradas ao fisco.
§ 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:
I - Módulo de Apuração Mensal do ISS: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por substituto contábil;
b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISS mensal;
c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.
II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:
a) os Balancetes Analíticos Mensais;
b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.
III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:
a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;
IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 20 (vinte) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 3º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, bem como o cumprimento com incorreções ou omissões, sujeita o infrator às penalidades cominadas, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF deverá ser entregue mesmo quando o declarante não apresente movimento no período ou esteja inativo.

§ 5º As instituições financeiras obrigadas a apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, deverão ainda, escriturar:

I – os Balancetes Analíticos Mensais (BAM), informando todas as contas de resultado tributáveis, equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, inclusive as contas contábeis zeradas ou sem movimento;

II - o Demonstrativo de Apuração do Imposto Sobre Serviços - ISS Mensal a Recolher (DAIR) e do Imposto Sobre Serviços - ISS Mensal Devido por Subtítulo (DAS), informando todas as contas tributáveis, inclusive as zeradas ou sem movimento;

III - o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, informando todas as contas tributáveis, inclusive as zeradas ou sem movimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A escrituração eletrônica do livro fiscal do Imposto Sobre Serviços - ISS, por meio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, constitui declaração espontânea e instrumento hábil e suficiente para a exigência do imposto que não tenha sido recolhido resultante das informações nela prestadas.

§ 1º A declaração espontânea realizada pelo sujeito passivo ou substituto tributário não o exime de sofrer posterior ação fiscal para homologação ou revisão dos valores declarados.

§ 2º Os débitos declarados na Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF e não pagos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa do Município, no prazo previsto na legislação municipal.

Art. 8º Aplica-se subsidiariamente à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, o disposto na Lei Ordinária que institui e integra o Imposto sobre Serviços - ISS, ao Sistema Tributário Municipal de Santo Ângelo, de nº 4.162 de 27 de setembro de 2017, e no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 01 de 27 de setembro de 2017.

Art. 9º Este decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 10 de janeiro de 2020

BRUNO WALTER HESSE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:1A163829

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.881 DE 13 DE JANEIRO DE 2020 ALTERA A REDAÇÃO DO § 3° DO ART. 2° DO DECRETO Nº 3.332, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo-RS,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do § 3° do art. 2° do Decreto nº 3.332, de 12 de agosto de 2010:

"Art.2°...

§"3° Todo o Servidor Ativo deverá entregar anualmente o CAF, nos meses de maio a agosto, no período de 20 a 30 de cada mês."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de janeiro de 2020.

BRUNO WALTER HESSE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:448E743E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 006/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 13 de janeiro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
14.846.311/0001-80	JORGE NATALINO VARGAS DA SILVA	2019/3452

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:4C26DE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 007/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 13 de janeiro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
019.887.310-70	VÍTOR HUGO BRUM DA SILVA	2019/3544

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:C44FDEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº.002/2020.
CONTRATADO: ELISETE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA 43164927053 - CNPJ Nº.24.506.997/0001-14
OBJETO: Contratação da Empresa Caravana da Rádio Moenda para o show do Rafa Batista & Banda no Campeonato Lagoano 2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00.
PRAZO: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Fernandes Portal
Código Identificador:2DADE6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 14/10/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para **aquisição de material elétrico**.

* Fica atualizada a quantidade registrada, conforme segue:

R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	1.600	UN	UN	Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1 (térmico,monotensão) de corrente alternada 1000 W, 220 V, 60 Hz e 1800 VA. **Marca: Stieletrônica**	R$ 8,80

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:9C970D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 137/2019.
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº. 137/2019.
CONTRATADO: WAGNER EUZÉBIO FLORIANO –ME.
OBJETO: Contratação do Sistema de gerenciamento com licença anual, hospedagem e manutenção da lista de espera da Educação Infantil (Central de Vagas) do município, através da empresa Wagner Euzébio Floriano ME - Agência Digital W19, com base no Art. 24, Inciso II, combinado com o Art. 26, da Lei 8.666/93.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para incluir a renovação da licença anual de uso do software solicitado no memorando nº. 1424/19 – SEMED e pedido de compra nº. 2019/3600. Altera-se a cláusula terceira do contrato original para aditar o prazo da contratação para 31 de dezembro de 2020 a contar de sua assinatura, podendo ser renovado.
VALOR TOTAL: R$ 8.699,00
PRAZO: 31/12/2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:AAEF0085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 02/02/2020, à servidora SILVIA REGINA DE OLIVEIRA ADAM, CPF 521.655.230-87, matrícula 18465, cargo de Monitor, padrão 5, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R $ 1.742,51 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 20% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 13/01/2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:00E1708A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2019

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 104/2019, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de leite fluído integral, para alimentação dos alunos das Escolas Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura no dia 27/01/2020 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de janeiro de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:22B2A09B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 4/2020 (Processo Administrativo nº 7/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para consultoria ambiental com equipe multidisciplinar, para realizar análises técnicas, pareceres e laudos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 28/01/2020, às 14h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coord. de Compras e Licitações e pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 13 de janeiro de 2020.

MARCELO BOTH
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:ED430779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO CONTRATO Nº 113/2019

Aditivo 002 – Prorrogação de Prazo - Contrato Nº..: 113/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - ME. Vigência.....: Início: 23/12/2019 Término: 06/02/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 063/2019, de 25 de junho de 2019 (Processo Administrativo nº 152/2019), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8666/93. Objeto.....: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Senso Previdenciário e novo Cálculo Atuarial, de acordo com os novos dados a serem apontados e em acordo a Portaria 464/2018/MPS.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:A8B0469B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019: O Processo Administrativo nº 083/2019, modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, foi anulado com base no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e na súmula n° 473 do STF.

Informações: (54) 3352-4516 e http://www.saojosedoouro.rs.gov.br
Em 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:03627E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 52/2016

SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 52/2016

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 05/2015
CONTRATADO: ADAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.-ME - CNPJ n°: 94.891.660/0001-53
DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a rescisão do Contrato n° 52/2016, por descumprimento contratual, conforme solicitação da Fundação Hospital Centenário e "de acordo" do Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 341/2019-FHC.
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, dá-se por encerrada a relação contratual na data de assinatura deste instrumento, sem prejuízo das cominações legais a serem apuradas em expediente próprio.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D5E0B788

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA RETIFICATORIA DA SUMULA 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2009

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 10/01/2020, Edição 2725, código identificador: C5502D99, DOM, que o correto é:

SÚMULA 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2009
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 707/2009
CONTRATO: MARIA HELENA DIEHL, inscrita no CPF sob o nº 285.158.540.15
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 01 de outubro de 2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:EF4ACF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N°03 AO CONTRATO N° 157/2016

SÚMULA APOSTILAMENTO N°03 AO CONTRATO N° 157/2016
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2016
CONTRATADO: Serviço Federal de processamento de dados (SERPRO), inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07.

DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global do contrato atualmente de R$7.951,20, no percentual de 2,8935%, de acordo com a variação do índice IPCA no período de 10/2018 a 09/2019, correspondendo ao montante de R$230,04, passando o valor global contratado a ser de R$8.181,24, e mensal de R$681,77 dando cobertura para 10 usuários habilitados no mês, e para cada usuário excedente a franquia foi reajustada em R$0,56, conforme informação nº 141/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E60BBDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2016

SÚMULA 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2016
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2016
CONTRATADO: Serviço Federal de processamento de dados (SERPRO), inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07.
DO OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **29/12/2019** e com término previsto para **28/12/2020**, de acordo com o previsto no art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E4D93E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 5°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2016

SÚMULA 5°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2016
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2016
CONTRATADO: Serviço Federal de processamento de dados (SERPRO), inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07.
DO OBJETO: O aditivo refere-se ao acréscimo de valor em razão da inclusão de 06(seis) usuários adicionais para aperfeiçoamento, melhoria e constante atualização do Cadastro Tributário Municipal .
As modificações indicadas acima representam uma majoração de **17,61004%** do valor inicial atualizado do contrato, para a habilitação de 06(seis) usuários adicionais.
DO VALOR: Em decorrência das modificações promovidas por este termo aditivo, o valor mensal estimado do contrato passará de **R$681,77** (seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), para o valor de **R$801,83** (oitocentos e um reais e oitenta e tres centavos) sendo que **R$681,77** é correspondente à franquia com cobertura para 10(dez) usuários habilitados e **R$120,06** corresponde a 06(seis) usuários habilitados excedentes, para qual o valor de cada usuário excedente á franquia é de **R$20,01**, o valor anual passará de **R$8.181,24** (oito mil cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) para **R$9.621,96** (nove mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:986F0455

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, O Pregão Presencial nº 005/2020 que tem por OBJETO – Aquisição de Equipamentos Agrícolas VIA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO 886174/2019. Licitação do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2020, as 08:30 horas, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a sexta-feira e das 07h00 às 13h00min ou no site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 13 de janeiro de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:E9C81D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019 PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 113/2019 – Fornecimento de links de acesso à internet, através de fibra óptica e gerenciamento de contas de e-mail**.** As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2020:
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SMA
Unidade Orçamentária: 0301 Administração e Manutenção da SMA
Proj/Atividade: 2,013– Administração e Manutenção da SEAD
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia da Informação (**Cod Acesso 71**)
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SMFDE
Unidade Orçamentária: 0401 Secretaria da Fazenda
Proj/Atividade: 2,018– Administração e Manutenção da SEFAZ
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia da Informação (**Cod Acesso 97**)
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/SMAMA
Unidade Orçamentária: 0501 Sec Munic Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
Proj/Atividade: 2,021– Administração e Manutenção da SMAMA
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia da Informação (**Cod Acesso 137**)
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS VIAÇÃO E SAN/SMOVTS
Unidade Orçamentária: 0601 Sec Munic de Obras - SMOVTS
Proj/Atividade: 2,024– Administração e Manutenção SMOVTS
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia da Informação (**Cod Acesso 172**)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
Unidade Orçamentária: 0701 Fundo Munic de Saúde - Rec Próprios
Proj/Atividade: 2,034– Manut Postos de Saúde e Gab Dentário
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia da Informação (**Cod Acesso 214**)

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT TUR E DESP/SMECTD
Unidade Orçamentária: 0801 Sec Munic Educ - MDE
Proj/Atividade: 2,046– Administração e Manutenção da Sec Educação - MDE
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia da Informação (**Cod Acesso 374**)
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS
Unidade Orçamentária: 0901 Fundo Munic de Ass Social – Rec Próprios
Proj/Atividade: 2,072– Administração e Manutenção da SMAS
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia da Informação (**Cod Acesso 552**)
Órgão:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO/SMI
Unidade Orçamentária: 1001 Sec Munic Índio
Proj/Atividade: 2,075– Administração e Manutenção da SMI
3390 40 00 00 00 Serviços de Tecnologia da Informação (**Cod Acesso 613**)
Partes: Município de São Valério do Sul/ SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 11.149.154/0001-66.

São Valério do Sul, RS,02 de janeiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Piere Chassot
Código Identificador:91DDA0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial acima, na data e horário que segue: Dia 24/01/2020 às 10h 00min: PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2019, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão, Manutenção e Instalação de Iluminação junto ao parque de Iluminação Pública. Conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, O Edital de Licitação, devidamente retificado, estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/pregao-presencial

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6F6FB125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 002/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviços de confecção de calendário de mesa para o ano de 2020, com a empresa Gráfica Taperense.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FCE17DB2

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 005/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de material de construção para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com a empresa Lojas Becker.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C4623658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Limite para entrega dos envelopes: dia 03 de Fevereiro de 2020
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR** para alimentação escolar, em conf. com a Lei 11.947/09 e Resolução FNDE 26/13, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.
Os editais encontram-se disponíveis no site www.taquara.rs.gov.br ou através dos e-mails compras@taquara.rs.gov.br / compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 13 de Janeiro de 2020.

HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:33CADB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para reprodução de cópias reprográficas, com fornecimento de impressoras multifuncional (impressora / copiadora / scanner / fax), incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabo de comunicação (USB), transformador de voltagem 110v/220v e conexões.*****Valor estimado para a Dispensa R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 1007/2020.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:C11C605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **GOMES ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E COPIADORAS**

LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para reprodução de cópias reprográficas, com fornecimento de impressoras multifuncional (impressora / copiadora / scanner / fax), incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabo de comunicação (USB), transformador de voltagem 110v/220v e conexões.*****Valor estimado para a Dispensa R$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais). Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 1016/2020.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:BCB27DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 27 de janeiro de 2020** estará recebendo propostas para a **aquisição de produtos cárneos e frios (queijo, presunto e ricota), destinados aos Programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança e Centro de Convivência do Idoso.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:2B692D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 28 de janeiro de 2020** estará recebendo propostas para a **aquisição de medicamentos e produtos veterinários destinados ao Canil Municipal.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:9655F215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
Pregão Eletrônico nº 001/2020: Objeto: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO*, referente à Proposta nº 12152.490000/1190-21, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. As propostas serão recebidas a partir das 08h15min do dia 14/01/2020 até as 08h30min do dia 24/01/2020. Abertura das propostas: 08h31min do dia 24/01/2020. Tipo: menor preço por lote. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 14 de janeiro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:2001F52C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor CLEBER BETTIO, MOTORISTA, Padrão "3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1252/2019, de 22 de novembro de 2019, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **CLEBER BETTIO, MOTORISTA,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 16/06/2018 a 15/06/2019, a partir do dia 14 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:C7B21C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

Extrato de Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 17/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 2058/2019, Pregão Presencial 17/2019. **Empresas com preço registrado:** Henrique Luis Lermen ME, Multiluz Comercial Ltda, Master Led Materiais Elétricos Eireli ME. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo fax (51)3667-1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:2BEFFABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 01/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: LF FACILITIES LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana.
Vigência: O contrato entrará em vigor no dia 13 de janeiro de 2020 e vigerá até dia 13 de março de 2020 ou até a homologação do processo licitatório, o que ocorrer antes, não podendo esta contratação ultrapassar o prazo máximo de 180 dias.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2AB88F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato n.º 66/2017
Termo Aditivo n.º 06
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SYLVIA PIRES DA SILVA TAVARES
Objeto do aditivo: Reajuste do valor mensal que é de R$ 1.597,18 pelo índice do INPC no percentual de 3,366790% passando para R$ 1.650,95.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:007311E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de colaboração n°: 01/2018 firmado entre o Município de Triunfo e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ENCANTO
Termo Aditivo n.º: 04
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 001/2018, firmado entre as partes. Deste modo inicia-se a prorrogação a contar do dia 11 de janeiro de 2020, com previsão de término em 10 de março de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:60D1A905

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4171 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece a política de incentivos econômicos e estímulos fiscais às empresas que pretenderem se instalar no Distrito Industrial Multissetorial Tupanciretã I, regulamenta a destinação e a ocupação das áreas públicas para instalação dos empreendimentos industriais, tecnológicos e de logística.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Lei Complementar tem como objetivo regulamentar as políticas públicas municipais de incentivos através de estímulos fiscais e incentivos econômicos às empresas que se estabeleçam e iniciem atividades no Município na área do Distrito Industrial Multissetorial Tupanciretã I, bem como às empresas já existentes na referida área e que promovam sua ampliação, gerando novos empregos e incrementando a geração de novas tecnologias e inovações.

§ 1º A concessão do estímulo fiscal e incentivo econômico far-se-á por ato do Poder Executivo Municipal, mediante prévia demonstração do interesse público e após manifestação consultiva do CDE (Conselho de Desenvolvimento Econômico).

§ 2º São objetivos principais desta Lei Complementar:

I – estimular o desenvolvimento econômico do Município de Tupanciretã, por meio da atração, instalação e ampliação de empresas, visando a agregação de valor na cadeia produtiva local e a diversificação de setores produtivos;

II – promover a integração de negócios na forma de arranjos produtivos, condomínios empresariais, incubadoras, complexos e parques industriais e tecnológicos;

III – atrair investimentos públicos e privados para a dinamização e fortalecimento das atividades produtivas contempladas nesta Lei Complementar;

IV – promover a geração de emprego e renda no Município de Tupanciretã;

V – respeitar o ordenamento jurídico e princípios de direito administrativo para oportunizar o desenvolvimento social e sustentável da coletividade do Município de Tupanciretã.

§ 3º O Município de Tupanciretã poderá conceder, a requerimento da parte interessada, destinação de bens imóveis públicos para a instalação de empreendimentos econômicos dos setores industriais e tecnológicos nas áreas de Distritos Industriais de Tupanciretã.

Art. 2º Os estímulos e incentivos a que se refere o artigo anterior, poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente, de:

I – Incentivos Fiscais:

a) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel destinado ao funcionamento da atividade, pelo período de até 05 (cinco) anos, limitada à área de ampliação ou das novas instalações do empreendimento;

b) Isenção do Imposto sobre serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a construção civil (ISS), para ampliação ou novos empreendimentos empresariais;

c) Isenção de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidentes sobre o imóvel destinado ao funcionamento da atividade industrial ou outra abrangida pela presente Lei Complementar;

d) Isenção, junto à Secretaria competente, das taxas de aprovação e licenciamento de Projetos de Engenharia, Civil ou Ambiental; alinhamentos, demarcações e Carta de habite-se.

Parágrafo único – A isenção de ISS, incidente sobre a construção civil poderá recair sobre a pessoa física que comprovadamente, realize investimentos que visem a geração de emprego ou que contribua indiretamente para incremento tributário do Município de Tupanciretã.

II – Incentivos Econômicos:

a) Qualificação, requalificação, treinamento técnico profissional e preparação de mão de obra necessária para os empreendimentos, para garantir a empregabilidade dos munícipes ou preparação da mão de obra necessária para a viabilização do projeto, através de subsídio à realização de cursos em pareceria com instituições públicas e privadas;

b) Concessão de uso de pavilhões empresariais eventualmente construídos pelo Município e dos respectivos terrenos, também quando forem retomados;

c) Colaboração, mediante contratos, com órgãos ou instituições federais e estaduais e entidades privadas de pesquisa, pesquisa e extensão acadêmica com Universidades, consultoria, assessoramento técnico e empresarial que viabilizem os empreendimentos;

d) Colaboração na execução de projetos de proteção ambiental, mediante convênio de mútua colaboração com órgãos federais, estaduais e municipais, ou contrato com entidades privadas, públicas, ou instituições universitárias;

e) Concessão de uso onerosa de bens e equipamentos do patrimônio público, com possibilidade de isenção de preço destes, mediante projeto que comprove o interesse público e o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei Complementar e ordenamento jurídico em vigor;

f) Venda subsidiada de lotes industriais dotados de infraestrutura;

g) Concessão de uso de Lote, com direito à aquisição pelos concessionários, nos termos desta Lei Complementar;

h) Concessão de uso de módulos para instalação e funcionamento de micro e pequenas indústrias em berçário industrial de propriedade do Município;

i) Implantação, ampliação ou melhorias de infraestrutura, através dos serviços de terraplanagem, doação e transporte de terra, pedras industrializadas (basalto) e cascalho;

j) Custeio do valor da locação de bem particular, em um percentual máximo de 60% do valor total, com a finalidade específica de implantação ou ampliação de empreendimentos industriais e de prestação de serviços ligados a atividade industrial, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogado no máximo por igual período.

k) Cessão gratuita ou onerosa de espaço público em condomínios, incubadoras empresariais, cooperativas, ou em unidades individuais, por período de até 36 (trinta e seis) meses, limitando-se ao período máximo, a soma dos tempos isolados de permanência na Incubadora e no Berçário.

l) Apoio para realização de feiras municipais, locação de espaços em feiras regionais, estaduais e nacionais, eventos e campanhas de promoção ou divulgação de produtos, empresas ou atividades, em parceria com empresas ou associações;

m) Execução, arruamento, saneamento, e outras obras de infraestrutura necessárias à instalação ou execução pretendida;

n) Participação na elaboração e execução de projetos técnicos de engenharia civil e elétrica, linhas de transmissão de energia elétrica, de água e saneamento, telecomunicações.
o) Isenção de Taxas Municipais bem como a sua renovação, por 03 (três) anos, a contar do deferimento.

p) Isenção de taxas incidentes sobre a construção de novo pavilhão industrial no local ou ampliação da planta já existente.

q) A aquisição dos terrenos poderá ser parcelada em 60 (sessenta) meses, com juros de 0,5% a.m. e correção monetário pelo IPCA ou outro que vier a substituí-lo, com prazo de carência para o pagamento da primeira parcela em 12 (doze) meses contados da data da formalização do ato.

§ 1º Cabe a pessoa jurídica interessada protocolar o pedido do benefício intitulado "Auxílio Aluguel" na Diretoria Financeira da Secretaria da Fazenda do Município;

§ 2º Caberá ao titular da Secretária da Fazenda receber do solicitante as documentações listadas nesta Lei Complementar, e o projeto descritivo da ampliação ou modernização e inovação do empreendimento e dar tramitação administrativa no mesmo;

§ 3º Caberá ao CDE opinar, se for necessário, sobre a apresentação de outras informações relativas ao projeto, que lhe permita emitir o parecer consultivo.

§ 4º Em caso favorável o ato administrativo determinará os critérios de acompanhamento da realização das etapas do projeto por parte da Empresa solicitante, sob pena de, em não cumprimento dos mesmos, ocorrer a interrupção do benefício concedido; devendo a SMF auditar o cumprimento destes critérios;

§ 5º A venda subsidiada dos lotes ou áreas do Distrito Industrial será definido com base na multiplicação de 0,5 (cinco décimos) pelo valor do M² de terreno da Zona Fiscal 12 (doze) definido na Lei Complementar Municipal nº 3.645/2014, e, depois a multiplicação deste saldo pela metragem quadrada do terreno, obtendo-se assim o montante a ser pago, com redução dos seguintes percentuais, a título de incentivo:

I – 1% (um por cento) a cada posto de emprego direto gerado, até o teto máximo de 20% (vinte por cento).

II – A venda subsidiada dos lotes industriais formalizar-se-á por escritura pública, com os mesmos requisitos e condicionantes previstos nesta Lei Complementar.

Art. 3º Poderá a Lei Complementar autorizar incentivos fiscais, dentro da legalidade pertinente, para empreendimentos específicos que promovam o desenvolvimento econômico do Município, independente da forma prevista nesta lei, com prazos e condições especiais ao projeto apresentado e aprovado pelo CDE (Conselho de Desenvolvimento Econômico).

Art. 4º Poderá o chefe do Poder Executivo Municipal autorizar a realização de da concorrência pública ou através de seleção através de chamamento público e ainda a possibilidade de dispensa de licitação para alienações de imóveis de propriedade do Município de Tupanciretã, que se destinem para as finalidades da presente Lei Complementar, em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Para cumprir com os objetivos desta Lei Complementar poderá ser adotado instituto a Concessão de Uso de bens imóveis, a qualquer título, conforme definido em ato administrativo de formalização. Também, poderá o Prefeito efetuar a concessão ou outorga do direito real de uso de áreas de terras pertencentes ao Município de Tupanciretã, às novas empresas ou ampliação das existentes, através de projetos específicos que justifiquem o interesse público.

§ 1º Não terão direito ao benefício desta Lei Complementar, as empresas ou empreendimentos que, a qualquer tempo, tenham sido beneficiadas com incentivos fiscais e/ou econômicos no Município e não tenham adimplido os compromissos assumidos.

§ 2º Empresas em expansão no Distrito Industrial Multissetorial Tupanciretã I poderão requerer a Concessão de uso desde que satisfeitas as seguintes condições:

I – a área de expansão seja comprovadamente fundamental para o empreendimento em termos de sua produtividade, e ou inovação tecnológica e ou estabelecimento definitivo;

II – a empresa deve respeitar as leis vigentes previsto no regime urbanístico equivalente, plano diretor de cada distrito, assim como as (NBRs) Normas Regulamentadoras Brasileiras pertinentes; e,

III – a empresa deverá apresentar as certidões negativas fiscais e trabalhistas.

Art. 6º Os Distritos Industriais do Município são o instrumento de apoio à implantação de empreendimentos beneficiados por esta Lei Complementar.

§ 1º Os imóveis objetos da Concessão de Uso a qualquer título e suas respectivas matrículas serão definidos pelo Município de acordo com o interesse público relevante.

§ 2º A administração dos Distritos Industriais compete ao Município de Tupanciretã, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, que emitirá as instruções normativas necessárias ao seu gerenciamento.

§ 3º Caberá a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, elaborar o Plano Diretor dos Distritos Industriais para fins de regulamentação urbanística e definição das diretrizes de uso e ampliação dos Distritos Industriais, podendo, a seu critério, solicitar parecer consultivo do CDE.

§ 4º Nas áreas industriais e em seus distritos, delimitados pelo Plano Diretor, somente será permitida a edificação para os fins de atividades industriais, comerciais e de serviços e infraestrutura para a manutenção das empresas ali instaladas, ficando expressamente vedadas as demais atividades, em especial as residenciais.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar a permuta de áreas de terras em atendimento a solicitações de empresas já existentes, desde que elas cumpram as exigências desta Lei Complementar, prevalecendo sempre os interesses públicos.

Art. 8º Não conceder-se-á nenhum benefício previsto nesta Lei Complementar às empresas que tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL

Art. 9º Para acessar um dos benefícios previstos nesta Lei Complementar a empresa deverá protocolar pedido de área na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, a qualquer momento ou através de Editais conforme a disponibilidade de áreas, contendo:

I – cópia do ato de constituição da empresa e a última alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado;

II – prova de regularidade quanto a:

a) tributos e contribuições federais;

b) tributos estaduais;

c) tributos do Município de sua sede;

d) contribuições previdenciárias;

e) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidões Negativas Judiciais Estadual e Federal; e

g) Certidão Negativa de Débitos Ambientais Municipal, Estadual e Federal.

III – Plano de Investimento para os primeiros 03 (três) anos compreendendo:

a) redução estimada, projeção do faturamento e lucratividade, estimativa do retorno de ICMS e outros impostos;

b) a projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados;

c) o valor do investimento;

d) cronograma de construção predial, relação das instalações;

e) cronograma para o início das atividades produtivas;

f) perspectiva de financiamento que demande colocar o imóvel em garantia;

g) informação referente ao potencial poluidor do empreendimento, devidamente assinado por profissional responsável;

h) forma de contribuição para a infraestrutura do Distrito Industrial;

i) Atividade a ser desenvolvida detalhadamente; e,

j) outros documentos que demonstrem a relevância do Projeto para a economia do Município.

Parágrafo único – Aprovado o pedido de área, a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial e o CDE (Conselho de Desenvolvimento Econômico) emitirão parecer consultivo qualificando a empresa para participar da concorrência pública ou através de seleção através de chamamento público e ainda a possibilidade de dispensa de licitação.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 10 A Concessão de Uso ocorrerá através de licitação na modalidade concorrência pública ou através de seleção através de chamamento público e ainda a possibilidade de dispensa de licitação, devendo a avaliação da melhor proposta seguir os seguintes critérios a serem pontuados no Edital de Licitação:

I – enquadramento na atividade econômica para o qual se destina o imóvel, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – número mínimo de empregos diretos gerados com o empreendimento;

III – porte da empresa a ser instalada, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV – faturamento médio previsto para os próximos 3 anos;

V – faturamento médio obtido nos 3 anos anteriores;

VI – liquidez corrente do empreendimento;
VII – percentual mínimo de área do imóvel destinado para atividade produtiva;

VIII – potencial poluidor, conforme a planilha de atividade da Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM;

IX – existência de passivo ambiental por parte da empresa;

X – índice de inovação de tecnologia, no produto ou serviço.

XI – utilização de mão de obra e matéria-prima local;

XII – geração de divisas e arrecadação; e

XIII – atividade inovadora com emprego de tecnologia, ou ainda pouco explorada no Município.

§ 1º Contarão como critérios negativos para efeito de pontuação:

I – ser empreendimento com alto potencial poluidor, mesmo que permitido pela Licença de Operação do Distrito Industrial;

II – gerar efluentes líquidos não tratáveis e decorrentes do processo industrial;

III – gerar gases não tratáveis decorrentes da atividade industrial; e

IV – existência de passivo ambiental por parte da empresa.

V – execução de faturamento fiscal em outro Município que não o local.

§ 2º Em caso de empate nos critérios de pontuação, será declarada vencedora a empresa com mais tempo em atividade no mercado.

§ 3º Se as empresas requerentes forem novas, para efeito de desempenho previsto no parágrafo anterior, contará a data de constituição da empresa.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 11 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder à Concessão de Uso de bens imóveis para empresas e empreendimentos cujas atividades se enquadrem no objeto desta Lei Complementar.

Art. 12 A Concessão de Uso será efetuada por concorrência pública ou através de seleção através de chamamento público e ainda a possibilidade de dispensa de licitação.

§ 1º Poderão ser objeto de Dispensa de Licitação os processos de Concessão cuja solicitação apresentar, além dos requisitos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93:

I – Investimentos superiores à **2.500 VRM's** (Valor de Referência Municipal) em obras civis, tecnológicas ou novos produtos;

II – Gerar pelo menos 3 (três) empregos diretos.

III – Já ter participado de outros processos de seleção regularmente estabelecido;

IV – A empresa já estiver regularmente instalada sobre área pública por intermédio de outra política de incentivo anterior, ou, ainda no caso de sucessão de empresas já instaladas sobre área pública.

Art. 13 Homologada a licitação ou processo de dispensa, a Concessão de Uso será formalizada por Termo de Compromisso e posterior Escritura Pública que conterão as responsabilidades das partes, os encargos assumidos pelo concessionário, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato.

Parágrafo único. O imóvel concedido pelo município ficará impenhorável, intransferível e inalienável até a quitação regular.

Art. 14 Os encargos a serem considerados nos Termos de Compromisso e regulamentados por Decreto Executivo são:

I – manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades econômicas constantes no art. 1º desta Lei Complementar;

II – apresentar protocolo de entrada em tramitação dos projetos necessários à construção e licenciamento do empreendimento dentro do prazo determinado por regulamento específico;

III – iniciar a construção em, no máximo, 4 (quatro) meses após a assinatura de contrato de Concessão de Uso com a devida aprovação dos projetos e licenciamentos. Devendo neste caso estes processos internos serem prioritários na tramitação interna do Município;

IV – iniciar as atividades produtivas dentro do prazo apresentado no projeto anexo ao pedido de área ou de acordo com o prazo que determinar as normas de ocupação emitidas pelo Município;

V – cumprir as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre o Distrito Industrial e as demais áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos desta Lei Complementar;

VI – contribuir com a implantação, manutenção e qualificação da infraestrutura do Distrito Industrial;

VII – cumprir as metas de geração de emprego, faturamento e impostos previstos para os primeiros 3 anos de operação, conforme apresentado no Pedido de área inicialmente;

§ 1º O não cumprimento por parte da empresa Concessionária de quaisquer das obrigações compromissadas, obriga o Município a cancelar a Concessão de Uso por inexecução do encargo, nos termos do art. 562 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º Depois de cumpridos os encargos e pago o valor pelo terreno conforme contrato, poderá o Concessionário realizar a venda do imóvel para empresa adquirente estiver dentro dos parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 15 Fica garantida a possibilidade de oneração hipotecária do imóvel doado, em garantia de financiamento para edificação, instalação ou ampliação do empreendimento, **vinculando-se** o credor a cumprir com o uso destinado do imóvel, sob pena de incidência de cláusula de reversão ao Município.

Parágrafo único – Para atender ao disposto neste artigo, os encargos e cláusulas de reversão serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município, conforme disciplina o § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 16 As cláusulas de reversão incidem sobre o inadimplemento dos encargos definidos nesta Lei Complementar e nas condições que seguem, as quais serão fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal:

I – dar ao imóvel destinação diversa da atividade econômica que motivou a doação, exceto se a legislação assim o permitir;

II – ociosidade das instalações após 6 (seis) meses da implantação, sem a devida justificativa;

III – paralisação, suspensão, abandono ou encerramento das atividades fins por mais de 120 dias ininterruptos, sem motivação razoável;

IV – manter improdutiva área superior a 40% do imóvel recebido em doação, sem a devida justificativa técnica ou operacional;

V – alterar o Plano de Investimento aprovado no Pedido de área sem a autorização prévia do Município; e
VI – na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou, ainda, de cessação definitiva das atividades instaladas.

§ 1º No caso de reversão da área por descumprimento dos encargos ou por entrega da área pelo donatário por qualquer motivo, as benfeitorias de quaisquer naturezas realizadas na área incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, vedada indenização ou retenção a que título for.

§ 2º No caso de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas nesta Lei Complementar e autorização do Chefe do Executivo.

§ 3º É facultado ao Poder Público Municipal, o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica, e julgada onerosa a transação ao erário.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 17º O Termo de Compromisso conterá os direitos e obrigações das partes contemplando obrigatoriamente, as cláusulas que seguem:

I – o valor de avaliação do imóvel;

II – o prazo de vigência do Termo de Compromisso;

III – consignação das metas e objetivos constantes no Pedido de área formulado inicialmente e assumidas como encargos da empresa perante o Município;

IV – o prazo para apresentar à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial o protocolo de entrada em tramitação de seus projetos construtivos junto aos Órgãos competentes para aprovação e obtenção das licenças necessárias à construção e ao funcionamento, sob pena de cancelamento do incentivo;

V – o prazo máximo de 4 (quatro) meses para iniciar as obras, sob pena de cancelamento do incentivo econômico;

VI – prazo para início das atividades produtivas após a aprovação dos projetos construtivos;

VII – forma de contribuição para implantação, manutenção e qualificação da infraestrutura do Distrito Industrial; e

VIII – em quaisquer casos de descumprimento das cláusulas constantes desta Lei Complementar, o Termo de Compromisso será denunciado e cancelada a Concessão de Uso, de acordo com o art. 562 da Lei Federal nº 10.405, 09 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 18º Após a assinatura, o Termo de Compromisso será levado ao Tabelionato para lavratura da Escritura Pública de Concessão de Uso, e posterior averbação na matrícula.

§ 1º As cláusulas de reversão estabelecidas nesta Lei Complementar, deverão constar, obrigatoriamente, na Escritura Pública e na matrícula do imóvel.

§ 2º Os valores referentes à lavratura da Escritura Pública e averbação na matrícula serão de responsabilidade do concessionário.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS

Art. 19º A obtenção do referido incentivo dependerá de cadastramento prévio, nos termos de Edital de Chamamento Público a ser amplamente divulgado, permitindo assim transparência, isonomia e impessoalidade na relação a ser firmada com o Município.

Art. 20º A concessão de uso dos terrenos dar-se-á de forma onerosa a ser quitado pelo beneficiário no prazo de 60 (sessenta) meses, ocorrendo da seguinte forma:

I – O pagamento dos valores referente à aquisição das áreas de terra poderá ocorrer à vista com desconto de 10 (dez) por cento no valor total. Neste caso, será mantida a cláusula de reversão por até 03 (três) anos, para o caso de descumprimento dos objetivos fins da destinação do terreno ou outro descumprimento desta Lei Complementar;

II – O pagamento dos valores referente à aquisição das áreas de terra poderá ocorrer mediante o primeiro pagamento no prazo de 12 (doze) meses após da assinatura do Contrato Administrativo, e o restante em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas com juros de 0,5% a.m. e correção mensal pelo IPCA, sempre com vencimento até o quinto dia útil do mês;

III – Será considerada uma carência para início de pagamentos o período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

IV – Após a realização de contrato administrativo entre a empresa adquirente e o Município de Tupanciretã, a Escritura Pública de Compra e Venda com cláusula de reversão será outorgada pelo Município à empresa adquirente em até 90 (noventa) dias.

Art. 21º Os critérios de seleção das empresas previamente cadastradas no prazo previsto no Edital constam do Anexo I desta Lei Complementar, atingido o somatório das pontuações.

I – A Empresa que obter o maior número de pontuação no anexo I, será a contemplada.

II – Caso de duas Empresas obtenham a mesma somatória, o desempate será pelo maior número de funcionários.

III – As Empresas deverão apresentar junto com a documentação solicitada a GFIP, E-social ou outro que vier a substituí-los.

Art. 22º Os beneficiários deverão impreterivelmente apresentar o projeto de construção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de cancelamento da concessão e reversão do imóvel ao Município.

Art. 23º Os documentos exigidos no Edital e nos Anexos I e II desta Lei Complementar serão anualmente apresentados pelos contemplados como forma de comprovação de que os critérios mínimos para a obtenção do incentivo estão sendo observados, bem como para estimar o percentual de desconto a incidir sobre a próxima parcela.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º As empresas que estiverem enquadradas em Leis anteriores de incentivo econômico nos Distritos Industriais, a seu interesse, poderão ser incluídas nos benefícios desta Lei Complementar, após formalizarem desistência do Concessão do Direito Real de Uso.

§ 1º Para solicitar a Concessão de Uso do imóvel a empresa deverá comprovar:

I – o adimplemento das cláusulas e condições do Contrato Preliminar de Reserva de Área;

II – ter cumprido, até o momento da desistência, com as obrigações do Contrato de Concessão do Direito Real de Uso; e

III – apresentar um Plano de Metas Simplificado contendo os encargos de geração de emprego, faturamento e impostos para os 3 (três) anos subsequentes e a forma de contribuição para o desenvolvimento do Distrito Industrial.

§ 2º Os procedimentos a serem adotados para a solicitação e análise das Concessões de Uso previstas no caput serão regulamentados por Decreto Executivo.

Art. 25º Incumbe aos órgãos competentes do Município de Tupanciretã, a fiscalização da atividade de exploração sobre o cumprimento de tal exigência, devendo a empresa informar por escrito, quando solicitada pelo órgão interessado.

Art. 26º Não obterá os benefícios desta Lei Complementar, o proprietário de terreno particular, que poderia ter sido utilizado para implantação das dependências físicas da empresa, alienado a 01 (um) ano antes, da data do pedido de área ao Município.

Art. 27º É vedado aos beneficiários contemplados:

I – repassar a área a outra empresa;

II – ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua desabilitação ou desclassificação;

III – afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV – obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado.

Parágrafo único – O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de toda e qualquer direito recebido.

Art. 28º A presente Lei Complementar se aplica também aos casos de sucessão de empresas, ou seja, para empresas hoje existentes e que vieram a suceder outras empresas que ocupavam área pública de forma regular por outra Lei de incentivo anterior, ou até mesmo se aplica a presente Lei para casos de ocupação irregular, como forma de buscar a regularização da nova empresa já instalada em área pública e manter o caráter produtivo e empregos.

§ 1º O CDE emitirá parecer sobre a destinação ou não a empresa sucessora, sujeito a homologação do Executivo Municipal.

§ 2º A empresa sucessora deverá protocolar requerimento nos termos desta Lei Complementar, objetivando a concessão de uso de espaço público para si e também deverá fazer o pagamento do valor correspondente a área, assim como cumprir com todos os demais requisitos desta Lei Complementar;

§ 3º Poderá o Poder Executivo aceitar como cumpridos os requisitos impostos por esta Lei Complementar no caso de empresa sucessora, caso a empresa anterior (empresa que foi sucedida) já tiver cumprido com os requisitos da Lei Antiga a qual a empresa anterior estava enquadrada, dispensando assim a nova empresa do cumprimento dos requisitos, porém não haverá tolerância quanto a isenção de pagamento de valores pelo imóvel público.

Art. 29º A obtenção de qualquer benefício não dá direito automático à empresa receber os demais, estando o Poder Executivo vinculado a analisar estritamente àquilo que foi requerido.

Art. 30º As despesas oriundas desta Lei Complementar, correrão por conta do orçamento Municipal.

Art. 31º Terá prioridade, na execução da política industrial do Município, a implantação do Distrito Industrial.

Art. 32º Casos omissos e não previstos nesta Lei Complementar poderão ser resolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 33º Toda a arrecadação oriunda da venda de lotes ou outros encargos recolhidos aos cofres municipais na instalação da empresa no Distrito Industrial, será revertida ao Fundo Municipal do Distrito Industrial, de natureza contábil, administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único – Os recursos do Fundo Municipal do Distrito Industrial somente poderão ser utilizados em investimentos e manutenção do próprio distrito industrial, vedada sua utilização em outros fins.

Art. 34º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Decreto Municipal n.º 5580/2019 = R$ 129,98 (cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), sujeitos a variação dos índices de correção monetária conforme estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 3.645/2014.

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CA58971F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4172 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Desafetação, Regularização, Doação e Averbação no Registro de Imóveis de área pública localizada no Loteamento Anna do Nascimento Terra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:
Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã, através do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, regularizar, doar e averbar no Registro de Imóveis as áreas localizadas no Loteamento Anna do Nascimento Terra.
§ 1º Os bens públicos imóveis de que trata o *caput* deste artigo possuem a seguinte identificação:

Matrícula – Registro de Imóveis	Data de averbação	Fase	Quadras
6.182	06 de janeiro de 1985	1	56 - 57 (quadras 1 e 2 do loteamento)
12.021	17 de novembro de 2005	2	Quadras 56 a 58, 63 a 67, 70, 71, 73, 74 e 78 (quadras 3 a 15 do loteamento)
14.538	25 de setembro de 2015	4	Quadras 60 a 62 (área remanescente desta matrícula- AV 1)

§ 2º Somente poderão ser regularizadas nas áreas públicas descritas nesta Lei as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:

I – comprovarem a posse;

II – não possuírem outro bem imóvel;

III – estiverem cadastradas no processo administrativo n.º 22821/2019 e apresentarem a documentação solicitada.

§ 3º Para regularizar as áreas descritas no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar, regularizar, doar e averbar no Registro de Imóveis os referidos bens públicos.
Art. 2º Para formalizar os procedimentos de desafetação, regularização, doação e averbação no Registro de Imóveis dos bens públicos descritos nesta Lei serão realizados os seguintes procedimentos:

1 -	Requerimento administrativo de instauração de regularização fundiária.
2 -	Informações do DEAU.
3 -	Planta de Situação e Localização.
4 -	Cadastro das pessoas beneficiadas.
5 -	Memorial descritivo dos lotes.
6 -	Certidão Atualizada do Registro de Imóveis.
7 -	Cadastro das pessoas físicas.
8 -	Relatório do DEAU.
9 -	Nota informativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
10 -	Trabalho Técnico Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
11 -	Autorização legislativa para desafetação, regularização, doação e averbação no Registro de Imóveis dos bens públicos.
12 -	Declaração de instauração de regularização fundiária de interesse social e lista dos beneficiados – publicação Diário Oficial do Município / site oficial / Jornais locais.
13-	Parecer Jurídico.
14 -	Homologação Administrativa para emissão da Certidão de Regularização Fundiária.
15 -	Emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.
16 -	Protocolo no Registro de Imóveis para averbação nas respetivas matrículas dos proprietários.

Art. 3º A presente Autorização legislativa para desafetação, regularização, doação e averbação no Registro de Imóveis de que trata o art. 1º, destinar-se-á na efetivação da política pública municipal de habitação, problema histórico e consolidado na respectiva área onde é localizado o loteamento Anna do Nascimento Terra, auxiliando e aprimorando o atendimento já realizado, objetivando inclusão social – presença do interesse público e princípios da dignidade da pessoa humana e função social da propriedade – direito fundamental de 2.º geração / dimensão.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) dos bens públicos descritos no artigo 1.º desta Lei aos seus respectivos possuidores.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º As disposições contidas nesta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 7º Segue cópia digitalizada do processo administrativo n.º 22812/2019, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E53D7FD3

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4173 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover cessão de imóvel de propriedade do Município de Tupanciretã-RS a título gratuito a Associação de Bombeiros Voluntários de Tupanciretã-RS.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder através de cessão de uso (a título gratuito), imóvel de propriedade do Município de Tupanciretã a Associação de Bombeiros Voluntários de Tupanciretã – interesse público comprovado (prevenção da vida e do patrimônio privado e público).

§ 1º Ficará aos cessionários o encargo da manutenção do prédio, bem como o adimplemento das taxas de água, luz, limpeza, alvarás e licenças para execução das atividades.

§ 2º O prazo para cedência é indeterminado.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior está localizado um terreno urbano com benfeitorias, matrícula R-28/163, registrado do Registro de Imóveis de Tupanciretã, com área de 999,93m² de propriedade do Município de Tupanciretã (primeiro piso), localizado na Avenida Assis Brasil x Chiquinha de Azevedo.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada através de contrato de cessão entre o Poder Executivo Municipal e a Associação de Bombeiros Voluntários de Tupanciretã para garantir sua fiel execução da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:31E8BDAB

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4174 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover cessão de imóvel de propriedade do Município de Tupanciretã-RS a título gratuito ao DTG Sentinelas da Tradição.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder através de cessão de uso (a título gratuito), imóvel de propriedade do Município de Tupanciretã ao DTG Sentinelas da Tradição – incentivo cultural e educacional – interesse público comprovado.

§ 1º Ficará aos cessionários o encargo da manutenção do prédio, bem como o adimplemento das taxas de água, luz, limpeza, alvarás e licenças para execução das atividades.

§ 2º O prazo para cedência é indeterminado.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior está localizado um terreno urbano com benfeitorias, matrícula R-28/163, registrado do Registro de Imóveis de Tupanciretã, com área de 819,66 m² de propriedade do Município de Tupanciretã (segundo piso), localizado na Avenida Assis Brasil x Chiquinha de Azevedo.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada através de contrato de cessão entre o Poder Executivo Municipal e o DTG Sentinelas da Tradição para garantir sua fiel execução da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2C8978F2

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4175 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a criação, desafetação e averbação de lotes para futura regularização de área pública localizada no Bairro Pedreira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã, através do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, desafetar e averbar lotes para futura regularização de área pública localizada no Bairro Pedreira – matrícula n.º 14.005 do Ofício de Registro de Imóveis.

Parágrafo único – Os bens públicos imóveis de que trata o *caput* deste artigo possuem a seguinte identificação:

Matrícula – Registro de Imóveis	Lotes	Lotes
14.005	10	710
	20	720
	30	730
	40	740
	50	750
	60	760
	70	770
	80	780
	90	790
	100	800
	110	810
	120	820
	130	830
	140	840
	150	850
	160	860
	170	870
	180	880
	190	890
	200	900
	210	910
	220	
	230	
	240	

Art. 2º A presente autorização legislativa para criação, desafetação e averbação no Registro de Imóveis de que trata o art. 1º, destinar-se-á de preparação para futura efetivação da política pública municipal de habitação (doação dos lotes), problema histórico, auxiliando e aprimorando o atendimento já realizado, objetivando inclusão social – presença do interesse público e princípios da dignidade da pessoa humana e função social da propriedade – direito fundamental de 2.º geração / dimensão.
Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A462490A

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4176 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e averbação no Registro de Imóveis para futura regularização de área pública localizada no Bairro Marcial Terra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã, através do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e averbar no Registro de Imóveis para futura regularização de área pública localizada no Bairro Marcial Terra – matrícula n.º 8.550 do Ofício de Registro de Imóveis.

Parágrafo único – O bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo possui a seguinte identificação:

Matrícula – Registro de Imóveis	Lote	Localização	Possuidor
8550	15	Rua Gentil Prado, n.º 60 – Bairro Marcial Terra Cadastro AR – 599800-0	Márcio Rosa Maidana

Art. 2º A presente autorização legislativa para desafetação e averbação no Registro de Imóveis de que trata o art. 1º, destinar-se-á de preparação para futura efetivação da política pública municipal de habitação (doação de lote), problema histórico, auxiliando e aprimorando o atendimento já realizado, objetivando inclusão social – presença do interesse público e princípios da dignidade da pessoa humana e função social da propriedade – direito fundamental de 2.º geração / dimensão.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A3A56E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: F. S Obras Ltda
OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico) da Rua Major Antônio José da Silveira, com área total de 4.864,50 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos do Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades – Ministério das Cidades e contrapartida municipal.
VALOR: R$ 474.730,68 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 06/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 07 de janeiro de 2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:11CC41CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Rejane Medeiros da Rosa Rebechi
OBJETO: Locação de um imóvel, tipo kitinete, mobiliado, localizado na Rua Independência, nº 1130, na cidade de Passo Fundo, destinado ao aluguel social em benefício do menor D.S.M.
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 12/11/2019 a 12/02/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2976/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E2327644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/24.869 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2976/2019 CONTRATO Nº 298/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 2976/2019,** em favor da Senhora **REJANE MEDEIROS DA ROSA REBECHI,** para locação de um imóvel, localizado na Rua Independência, nº 1130, aptº 201, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Passo Fundo/RS, destinado ao aluguel social em benefício do menor de iniciais D.S.M. e de seus pais, pelo prazo de 03 (três) meses, correspondente ao período de 12 de novembro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com base na Lei Municipal nº 2839 (artigos 2º, 3º, 5º e 14), na Constituição Federal/88 (artigo 1º, inciso III e artigo 6º) e no disposto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 11 de dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BB2B33CB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **28 de janeiro de 2020**, **às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço de Combustível – Óleo Diesel S10.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 13 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7097031F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2019

Processo nº 2019/23.349 **Edital de Licitação:** 06/2019 **Modalidade:** Concorrência Pública

OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico) da Rua Major Antônio José da Silveira, com área total de 4.864,50 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos do Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades – Ministério das Cidades e contrapartida municipal.
No exercício de minhas atribuições e diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **F.S OBRAS LTDA,** ofertante do menor preço.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EBFF590B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 055/2019

Ata n° 02/2020

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva n° 2617, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 583/2019 para fim especial de dar andamento ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n° 055/2019, visando a **Contratação temporária para os cargos de atendente da educação, professor, merendeira/servente e secretário de escola**. Aberta a reunião, a comissão manifesta-se com relação às interposições protocoladas: a) Protocolo nº 32506/2020 o candidato inscrito para os cargos de Merendeira/servente e Secretário de escola, respectivamente sob inscrição protocolada sob n.º 32143/2019 e 32145/2019, não apresentou documentação necessária conforme item 4.1-c do edital nº 55/2019; b) Interposição de recurso encaminhado por correio eletrônico do candidato inscrito sob protocolo n.º 32436/2020, para o cargo de atendente da educação, o candidato apresentou documentação em desconformidade com o edital nº 55/2019, item 4.1-d, para comprovar escolaridade a declaração de matrícula não é aceita como documento válido e para o cargo de professor o candidato inscrito sob protocolo n.°32438/2020 apresentou documentação em desconformidade com o edital nº 55/2019, item 4.1-d, a declaração apresentada não é considerada documento válido para comprovar escolaridade. **Desta forma, os recursos interpostos não prosperam, mantendo-se a inscrição dos candidatos em situação - NÃO HOMOLOGADA.**
ilza Luiz Dos Santos Soares Membro
Carlos Germano Tesche Membro
Arno Roque Reginatto Presidente

Despacho:
Acolho manifestação da comissão designada pela Portaria N.° 583/2019, mantendo-se inalterado a situação das inscrições.

Tuparendi/RS, 10 de janeiro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:936491FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos à carteira do RPPS do município de Tuparendi (RS).

VALOR TOTAL: R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente em parcelas de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 03/2020.

Tuparendi- RS, 10 de janeiro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:AF455F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL N° 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E CONVOCA os munícipes para a Audiência Pública para tratar do projeto de pavimentação e obras complementares da Rua Arnoldo Uhry, trecho compreendido entre as Ruas 7 de Setembro e General Osório, nos termos do art. 4 e no inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade e art. 482 § 2º da Lei Complementar nº 064, de 18 de Dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal.
I- A Audiência Pública será realizada na seguinte data:
a) Dia 30/01/2020 (quinta-feira), na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Venâncio Aires, situada na Rua Júlio de Castilhos Nº 325 - Centro, primeira chamada às 17:45 horas e segunda chamada às 18:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 13 de janeiro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:161D40F6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 001/2020, com base no Art. 24, Incisos XIII e XXIV, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Contratação de entidade assistencial para organização e execução do Evento Parque Verão – Verão Legal". Contratada: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/01/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2020. Objeto: "Contratação de entidade assistencial para organização e execução do Evento Parque Verão – Verão Legal, conforme cronograma de atividades: Vôlei Misto 4x4 dia 19/01/2020, Futvôlei masculino duplas dia 26/01/2020, Vôlei de duplas masculino dia 02/02/2020, Basquete masculino 3x3 dia 09/02/2020, Futmesa masculino e feminino dia 09/02/2020 e Vôlei de duplas feminino dia 09/02/2020". Dotação Orçamentária: 12.01.27.812.0112.2122 – Realização de Eventos Esportivos do Calendário Oficial. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data da Ass: 02/01/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:708BB62D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Concorrência 029/2019, que Registrou os preços unitários de placas para sinalização de trânsito, tintas e solventes para utilização em sinalização horizontal de trânsito. Data da assinatura: 23/12/2019. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Concorrência 031/2019, que Registrou os preços unitários de serviços de instalação, desinstalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 30/12/2019. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Concorrência 039/2019, que Registrou os preços unitários de materiais de construção. Data da assinatura: 30/12/2019. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:34036393

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 044/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovane Wickert, no uso de suas atribuições legais dispostas pelo Art. 49 da Lei Orgânica, e com base na Lei Federal nº 8.666/93; assim como levando em consideração razões de interesse público relevante; DETERMINA a SUSPENSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 044/2019, a fim de proceder a análise e revisão do já referido Edital.

Intimem-se os interessados.

Venâncio Aires, 13 de janeiro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:075D7BC5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e RGS ENGENHARIA S.A., oriundo do Edital de Concorrência nº 037/2019. Objeto: "O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para a execução de Pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização viária da Rua Augusto Silveira de Moraes (Corredor dos Gauer), através do Programa de Pavimentação BRDE Municípios II – Fonte de recurso BNDES/Automático, neste Município; a serem executados em regime de execução indireta em empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos deste Edital". Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.1028 – Obras de Pavimentação e Drenagem – Fonte de Recurso – 1313 – Operação Crédito BRDE - Corredor Gauer - Contr. 68.077/BNDES - Aut – 1320 – Operação Crédito CEF – Finisa – Contrapartidas - Contr.0522.316-68. Vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias. Valor total: R$ 5.263.908,60 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos). Data da Ass: 08/01/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A59487A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.494, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 01/2020, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 11, classe A, LEONARDO PESSIN DA SILVEIRA, classificação 24º lugar, no Concurso Público nº 6, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de janeiro de 2020.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 13/01/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:4F15C845

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.498, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 01/2020, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.
Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 11, classe A, LUIZA DE CASTRO MENESES, classificação 25º lugar, no Concurso Público nº 6, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.
Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de janeiro de 2020.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,
Prefeito.

Publicado em 13/01/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:4D70E8B0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.500, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 01/2020, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.
Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 11, classe A, SIMONE FATIMA NOVAKOSKI, classificação 26º lugar, no Concurso Público nº 6, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.
Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de janeiro de 2020.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 13/01/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:4EC6C473

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020: Aquisição de passagens estudantis da empresa Posto São Bento do Sul Combustíveis Ltda. Fundamentação legal: Caput do Art. 25, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 13 de janeiro de 2020.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:A481FC02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de quatro estações de tratamento e atuação no controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano em quatro poços artesianos municipais.. Abertura das Propostas: 24/01/2020, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 10/01/2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:46255A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - EDITAL 002/2020

TORNA PÚBLICO que o Edital 002/2020 na íntegra, contendo o Relatório **definitivo** de candidatos com inscrições homologadas e inscrições não homologadas, encontra-se divulgado no **Painel de Publicações do PREV-XANGRI-LÁ** e nos *sites* www.xangrila.rs.gov.br e www.prevxangrila.com.br, em 14 de janeiro de 2020.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:35678996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de produtos descartáveis, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M LTDA – CNPJ 13.765.686/0001-53				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Copo Descartável 50ml Marca: CRISTALCOPO	PC	1.193	R$ 1,20
24	Touca Descartavel Marca: TALGE	CX	125	R$ 5,08
CHARLEI BONI – CNPJ 28.719.518/0001-07				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	Garfo Descartável Marca: PLAZAPEL	PC	366	R$ 2,00
14	Papel Alumínio Marca: BOMPACK	Un	216	R$ 4,00
23	Saco Para Pipoca Marca: PELBRAS	PC	72	R$ 18,00
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 07.245.458/0001-50				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
13	Palito Marca: THEOTO	CX	250	R$ 0,40
20	Saco Para Alimentos, Capacidade 05 Kg Marca: MEGAMIL	BB	353	R$ 32,00
GD ATACADISTA EIRELI-EPP – CNPJ 10.674.585/0001-89				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
10	Luvas Proc. Látex N/ Estéril Tam. M Marca: DESCARPAK	CX	1.453	R$ 14,00
11	Luvas Proc. Látex N/ Estéril Tam. G Marca: DESCARPAK	CX	1.203	R$ 14,00
MARGARETE ANA DA SILVA ME – CNPJ 19.265.168/0001-57				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Colher Descartável Marca: PLAZAPEL	PC	136	R$ 2,18
03	Copo Descartável 100 Ml Marca: COPOSUL	PC	1.193	R$ 4,40
04	Copo Descartável de 200ml Marca: DUDIGO	PC	1.303	R$ 2,78
05	Faca Descartável Pacote Marca: PLAZAPEL	PC	216	R$ 3,30
12	Mexedor Plástico Para Café Marca: PLAZAPEL	PC	310	R$ 9,90
18	Prato Descartável 21cm Marca: ORLEANS	PC	1.230	R$ 1,47
19	Prato Descartável 15cm Marca: ORLEANS	PC	6.340	R$ 0,71
MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 20.327.186/0001-03				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
09	Luvas de Procedimento Em Látex Não Estéril, Ambidestra, Descartável - Caixa Com 100 Marca: NOBRE	CX	250	R$ 2,42
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ 12.811.487/0001-71				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.

06	Filme Pvc Transparente - Filme Pvc Transparente Com 30 Metros. Para Uso Culinário Marca: GUARUFILME.	Un	168	R$ 2,42
WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI – CNPJ 30.986.684/0001-03				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
08	Guardanapos de Papel Marca: AMETISTA	PC	2.180	R$ 0,73
15	Papel Toalha Marca: IRIS	PC	1.218	R$ 2,90
22	Sacola Plástica Marca: MB	FD	124	R$ 29,83

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 10 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 14 de janeiro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:DAC00DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019
Objeto: Registro de preços para a aquisição de eletrodos.
A Fundação São Camilo, através da CPL, comunica que houve uma correção no**Anexo II-** Carta de apresentação da proposta.
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARC	VL. UNT	VL. TOT.
01	Conjunto de eletrodo precordial prateado adulto ...	Conj.	04			
01	Par de Eletrodos multifunção para marcapasso ...	Un.	01			

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARC	VL. UNT	VL. TOT.
01	Par de Eletrodos multifunção para marcapasso ...	Un.	12			
02	Conjunto de eletrodo precordial prateado adulto ...	Conj.	04			

Os demais textos inalterados.
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email:licitacao@saocamiloesteio.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:95EE9A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 5/2019 - EDITAL N° 7/2019

GILSON RÔMULO SILVEIRA GOMES, Prefeito Municipal em Exercício de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS a CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO,** do **PROCESSO SELETIVO,** realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, **para formação de cadastro de reserva para estágio profissional remunerado no Poder Executivo de Piratini - RS,**o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.
1. CLASSIFICADOS ENSINO MÉDIO E TECNICO:

Clas.	Nome	Curso	Data de Nascimento	TOTAL 100	PORT 05	INF 05	MAT 05	CONH GER 05
1º	FABRICIO MORALES BRIAO	ENSINO MEDIO	02/03/2003	**70**	4	4	2	4
2º	PAULO CESAR NEUENFELD JUNIOR	ENSINO MEDIO	18/06/2003	**70**	3	2	5	4
3º	WANDRIU GUTERRES DE SOUSA	ENSINO MEDIO	09/06/2002	**65**	4	3	3	3
4º	SILAINE DE SOUSA GARCIA	ENSINO MEDIO	18/07/2002	**60**	5	2	2	3
5º	LUIZ EDUARDO SILVEIRA RODRIGUES	ENSINO MEDIO	27/11/2002	**60**	5	2	3	2
6º	GABRIELA BANDEIRA ORTIZ	ENSINO MEDIO	10/07/2002	**60**	5	0	4	3
7º	HUMBERTO DE AVILA PINHEIRO	ENSINO MEDIO	06/12/2003	**60**	4	3	2	3
8º	MURILO DOS SANTOS MORAES	ENSINO MEDIO	11/12/2002	**60**	4	2	2	4
9º	LAURA PERES ROLOFF	ENSINO MEDIO	01/08/2003	**60**	4	2	2	4
10º	IASMY BROMBILLA SERRA	ENSINO MEDIO	18/02/2003	**60**	4	2	3	3
11º	RYAN BORGES DE LEON	ENSINO MEDIO	28/05/2003	**60**	4	2	3	3

12º	ROBERT ANUNCIACAO FARIAS	ENSINO MEDIO	25/08/2002	**60**	4	1	3	4
13º	HEITOR ULGUIM GLORIA	ENSINO MEDIO	12/03/2003	**60**	4	1	3	4
14º	PEDRO SILVEIRA TEIXEIRA DA LUZ	ENSINO MEDIO	18/09/2003	**60**	4	1	4	3
15º	TAIURI VALENTE TEIXEIRA	ENSINO MEDIO	26/02/2003	**55**	5	1	2	3
16º	MARIA LAURA CORTEZ GARCIA	ENSINO MEDIO	20/09/2002	**55**	5	1	3	2
17º	WILLYAM DE PAIVA CORTEZ	ENSINO MEDIO	08/08/2002	**55**	4	2	1	4
18º	ANDREINA GARCIA ALBRECHT	ENSINO MEDIO	21/05/2003	**55**	4	2	1	4
19º	MIQUEIAS MADEIRA LOPES	ENSINO MEDIO	08/02/2003	**55**	4	2	2	3
20º	DALVAN AVILA MADRUGA	ENSINO MEDIO	09/02/2003	**55**	4	1	4	2
21º	JAINI COUTO DA SILVA	ENSINO MEDIO	25/11/2001	**55**	3	4	1	3
22º	THAIS DOMINGUES DE AVILA	ENSINO MEDIO	18/07/2003	**50**	5	2	2	1
23º	JIRCELENE BROMBILLA	ENSINO MEDIO	28/04/2003	**50**	5	0	2	3
24º	BIANCA DE SOUZA STARK	ENSINO MEDIO	19/07/2002	**50**	4	3	2	1
25º	QUEZIA DAIDISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MEDIO	17/05/2003	**50**	4	2	1	3
26º	GABRIELA E SILVA DE AVILA	ENSINO MEDIO	08/12/2001	**50**	4	1	1	4
27º	GIAN COUTO DA SILVA	ENSINO MEDIO	29/03/2003	**50**	4	0	2	4
28º	GABRIELA FLUGEL MANETTI	ENSINO MEDIO	05/10/2002	**50**	3	2	1	4
29º	ALEXSANDRO AFONSO ROSA	ENSINO MEDIO	19/08/2002	**50**	3	2	2	3
30º	JUNIO GARCIA DA CUNHA	ENSINO MEDIO	31/07/2002	**50**	3	1	3	3
31º	MIKAELLA DE SOUZA CARDOSO	ENSINO MEDIO	31/10/2002	**50**	3	1	3	3
32º	DIONATAN DIAS DA SILVA	ENSINO MEDIO	01/04/2003	**50**	3	1	3	3
33º	BIBIANA BORGES DA ROSA	ENSINO MEDIO	25/11/2002	**50**	2	5	2	1
34º	JENIFER DA SILVA FARIAS	ENSINO MEDIO	28/07/2003	**45**	5	2	2	0
35º	ANDRE LUIZ FRANCHINI COLVARA JUNIOR	ENSINO MEDIO	27/04/1999	**45**	4	2	2	1
36º	GUILHERME ANDRADE FARIAS	ENSINO MEDIO	18/11/2001	**45**	4	0	1	4
37º	PHABIULA FERREIRA DE AVILA	ENSINO MEDIO	01/04/2003	**45**	3	1	2	3
38º	HENRIKO CARDOSO BORGES	ENSINO MEDIO	10/05/2003	**45**	2	2	3	2
39º	LORRA DE SOUZA MATTOSO	ENSINO MEDIO	20/01/2003	**40**	3	2	2	1
40º	WEILLER DE MORAIS BARCELOS	ENSINO MEDIO	25/09/2002	**40**	3	1	1	3
41º	DALIANE MOREIRA	ENSINO MEDIO	23/01/2002	**35**	3	1	1	2
42º	RENA CUNHA DA SILVA	ENSINO MEDIO	08/01/2003	**35**	3	1	3	0
43º	EMILI TAVARES GODINHO	ENSINO MEDIO	12/05/2003	**35**	3	0	1	3
44º	FRANCIELI DA SILVA VARGAS	ENSINO MEDIO	12/04/2003	**35**	2	2	2	1
45º	ALESSANDRA SIAS GARCIA	ENSINO MEDIO	18/01/2001	**35**	2	1	3	1
46º	MILENI XAVIER DE SOUZA LIMA	ENSINO MEDIO	25/11/2001	**35**	2	0	2	3
47º	VITORIA BAIRROS AMARO	ENSINO MEDIO	02/05/2003	**35**	2	0	2	3
48º	HELEN FARIAS MEIRELES	ENSINO MEDIO	05/04/1991	**35**	1	1	3	2
49º	INDIARA DORNELES PEDROSO	EJA - ENSINO MEDIO	25/02/1999	**30**	5	0	1	0
50º	DEBORA FURTADO CORREA	ENSINO MEDIO	14/07/2002	**30**	4	0	1	1
51º	JORDAN FLORES PIEGAS	ENSINO MEDIO	10/01/2002	**30**	3	0	1	2
52º	JARDEL DOS SANTOS IBEIRO	ENSINO MEDIO	29/08/2001	**30**	3	0	2	1
53º	RENATA DA ROSA LEITE	ENSINO MEDIO	05/06/1999	**25**	1	1	2	1
54º	JHULLIA ROBERT BUENO PEROBA	ENSINO MEDIO	05/08/2001	**20**	2	0	1	1
55º	GUILHERME DA SILVA BITENCOURT	ENSINO MEDIO	10/04/2002	**20**	2	0	1	1
56º	LUCINEIA DE PAIVA QUEVEDO	ENSINO MEDIO	10/06/2002	**20**	1	2	1	0
57º	DHYOVANA DA SILVA MORAES	ENSINO MEDIO	16/09/2002	**20**	1	1	1	1
58º	SHARON PERES FARIAS	ENSINO MEDIO	19/12/2001	**15**	1	0	2	0
Clas.	**Nome**	**Curso**	**Data de Nascimento**	**TOTAL 100**	**PORT 05**	**INF 05**	**MAT 05**	**CONH GER 05**
1º	NATALIA DUTRA PERES	MAGISTERIO	03/08/2002	**70**	4	4	2	4
2º	EDUARDA LOPES DE LIMA	MAGISTERIO	10/09/2002	**65**	4	3	1	5
3º	ROSIMARA MOURA DIAS	NORMAL	15/09/1965	**65**	4	2	3	4
4º	VITORIA RAINNY VAZ MACIEL	MAGISTERIO	08/03/2003	**60**	5	2	2	3
5º	ARIANE DA LUZ SILVEIRA DOS SANTOS	MAGISTERIO	26/12/2000	**60**	4	3	1	4
6º	TUANE CENTENO SAMPAIO	MAGISTERIO	05/07/2003	**60**	4	2	3	3
7º	NAIANA SOUZA VAZ	MAGISTERIO	12/04/2001	**55**	5	2	2	2
8º	HUMBERTO ADRIEL ANGELO GOTUZZO	MAGISTERIO	04/06/2003	**55**	5	1	2	3
9º	INGRID KAROLINE DE AVILA FARIAS	MAGISTERIO	28/10/2002	**55**	5	0	3	3
10º	LAIS DA SILVA DE LIMA	MAGISTERIO	11/04/2002	**40**	5	1	1	1
11º	ROGERIO SOARES MAYORCA JUNIOR	NORMAL	03/06/2002	**40**	3	0	1	4
12º	THIELLEM CORREA DE AVILA	MAGISTERIO	10/09/2003	**30**	3	1	1	1
13º	JULIANA DA SILVA PRESTES	MAGISTERIO	05/11/2001	**30**	3	0	1	2
14º	THAIAGA VALADAO MADRUGA	MAGISTERIO	16/03/2000	**30**	1	2	1	2
15º	FRANCIELLE D AVILA PEREIRA	MAGISTERIO	09/08/1997	**25**	0	2	1	2
Clas.	**Nome**	**Curso**	**Data de Nascimento**	**TOTAL 100**	**PORT 05**	**INF 05**	**MAT 05**	**CONH GER 05**
1º	ANDRESSA CARDOSO TEIXEIRA	TECNICO CONTABILIDADE	08/01/2002	**25**	3	0	2	0
2º	MATHEUS GUIDOTTI DOS SANTOS	TECNICO CONTABILIDADE	30/09/2002	**35**	2	0	2	3
3º	BRUNA TELES DE OLIVEIRA	TECNICO CONTABILIDADE	19/11/2000	**40**	3	1	2	2
4º	ERIKA TAVARES SENA	TECNICO CONTABILIDADE	12/11/2001	**40**	3	2	2	1
5º	RAYANE OLIVEIRA CAMARGO	TECNICO CONTABILIDADE	16/04/2002	**40**	4	0	2	2
6º	GABRIELA RODRIGUES ROSA	TECNICO CONTABILIDADE	18/05/2003	**45**	3	1	2	3
7º	VITORIA DE AVILA CARVALHO	TECNICO CONTABILIDADE	06/02/1997	**45**	4	0	1	4
8º	KAUANE SOARES MADRUGA	TECNICO CONTABILIDADE	06/02/2002	**45**	4	1	1	3
9º	KARINA SOARES MADRUGA	TECNICO CONTABILIDADE	06/02/2002	**45**	5	1	1	2
10º	EVILYN DOS SANTOS MATIAS	TECNICO CONTABILIDADE	26/04/2001	**50**	3	3	1	3
11º	JOAO GABRIEL PEDRA BESSA	TECNICO CONTABILIDADE	17/07/2002	**50**	3	3	1	3
12º	RAYSSA DE FARIAS DA SILVA	TECNICO CONTABILIDADE	18/07/2002	**50**	5	1	2	2
13º	ERIKA GOMES CENTENO	TECNICO CONTABILIDADE	26/08/2003	**55**	4	1	2	4
14º	INGRID MADRUGA LOPES	TECNICO CONTABILIDADE	11/10/2000	**55**	4	2	2	3
15º	DYENIFER DAS CHAGAS RODESKI	TECNICO CONTABILIDADE	18/04/2001	**55**	5	2	1	3
16º	MARCELO VAZ MADRUGA	TECNICO CONTABILIDADE	14/01/2000	**60**	4	0	4	4
17º	FLAVIANE DE ALMEIDA SANDI	TECNICO CONTABILIDADE	12/12/2002	**60**	5	1	3	3
18º	EMERSON RICARDO DA ROCHA DIAS	TECNICO CONTABILIDADE	05/11/2002	**60**	5	2	2	3
19º	THIAGO DE OLIVEIRA LUCARDO	TECNICO CONTABILIDADE	22/11/2001	**65**	3	3	3	4
20º	VINICIUS MACHADO DOS SANTOS	TECNICO CONTABILIDADE	11/11/2003	**65**	4	1	4	4
21º	JANAINA SILVA FAGUNDES	TECNICO CONTABILIDADE	25/05/2003	**65**	5	0	4	4
22º	EDUARDA DOMINGUES FRANZ RODRIGUES	TECNICO CONTABILIDADE	25/02/2003	**65**	5	4	1	3

23º	RAYANE DOS PASSOS ANDRADE	TECNICO CONTABILIDADE	31/10/2002	**70**	4	4	3	3
24º	FABIO ALMEIDA PEDRA	TECNICO CONTABILIDADE	25/03/2002	**75**	4	3	4	4
25º	VITORIA DA SILVA VENZKE	TECNICO CONTABILIDADE	01/10/2001	**75**	5	2	4	4
26º	JOAO PAULO MORAES CORREA	TECNICO CONTABILIDADE	02/04/2002	**80**	5	3	5	3
Clas.	**Nome**	**Curso**	**Data de Nascimento**	**TOTAL 100**	**PORT 05**	**INF 05**	**MAT 05**	**CONH GER 05**
1º	GABRIELA DA SILVEIRA SANDI	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2000	**60**	5	1	3	3
2º	ISAC LEAL DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2001	**55**	4	2	2	3
3º	FERNANDA GARCIA CORREA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/1983	**55**	4	1	2	4
4º	THAIS BATISTA PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/11/1996	**55**	3	2	2	4
5º	ERICA TAGLYARI LEAL GARCIA NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/05/2000	**50**	5	1	1	3
6º	TAINA DUARTE GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/11/1993	**50**	3	1	1	5

2. CLASSIFICADOS ENSINO SUPERIOR:

Clas.	**Nome**	**Curso**	**Data de Nascimento**	**TOTAL 100**	**PORT 05**	**INF 05**	**MAT 05**	**CONH GER 05**
1º	SIMONE MORAES DE AQUINO	ADMINISTRACAO - BACHARELADO	07/12/1987	**70**	5	1	3	5
2º	DANIELA CARDOSO DE MELO	ADMINISTRACAO - BACHARELADO	19/12/2000	**50**	4	0	2	4
3º	SYANG SILVEIRA DAVILA	ADMINISTRACAO - BACHARELADO	05/05/2002	**45**	5	1	2	1
4º	PATRICIA SEVERO DE CASTRO	ADMINISTRACAO - BACHARELADO	15/06/1991	**20**	1	0	1	2
Clas.	**Nome**	**Curso**	**Data de Nascimento**	**TOTAL 100**	**PORT 05**	**INF 05**	**MAT 05**	**CONH GER 05**
1º	ISADORA DAMASCENO MADRUGA	DIREITO	13/10/2001	**85**	5	4	4	4
2º	ANDREW HILIAN DE VASCONCELOS	DIREITO	12/02/1995	**60**	5	3	1	3
Clas.	**Nome**	**Curso**	**Data de Nascimento**	**TOTAL 100**	**PORT 05**	**INF 05**	**MAT 05**	**CONH GER 05**
1º	EDUARDA WILLE ZARNOTT	HISTORIA	20/03/2001	**85**	5	4	3	5
2º	JEANINE STARK DE FARIAS	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	08/04/1992	**70**	4	3	3	4
3º	NATAN CAVALHEIRO RODRIGUES	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	13/11/1998	**65**	5	2	2	4
4º	MARIA LAURA ALMEIDA PEREIRA	HISTORIA	20/09/1999	**65**	4	3	2	4
5º	SAMANTA LINHARES SOUZA	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	09/06/2001	**60**	3	2	4	3
6º	PAOLA OLIVEIRA CAMARGO	LETRAS	20/07/1997	**55**	5	2	2	2
7º	RICARDO MEDEIROS GONCALVES	HISTORIA	06/11/2001	**55**	3	2	2	4
8º	LUISA JANKE WEEGE	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	04/05/2001	**50**	4	1	1	4
9º	VILENE LEAL LUIZ	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	18/03/2001	**35**	3	1	1	2
Clas.	**Nome**	**Curso**	**Data de Nascimento**	**TOTAL 100**	**PORT 05**	**INF 05**	**MAT 05**	**CONH GER 05**
1º	LENISE SANTOS DA SILVA	PEDAGOGIA	19/09/1983	**70**	5	3	3	3
2º	RAYNE PLAMER KOHLER	PEDAGOGIA	29/03/2002	**65**	5	1	3	4
3º	IARA BROMBILLA	PEDAGOGIA	12/03/1987	**60**	5	2	2	3
4º	BETINA KRAUSE DE AVILA	PEDAGOGIA	27/11/1993	**60**	5	2	2	3
5º	CHANA EBLING DRAWANZ	PEDAGOGIA	18/04/1982	**60**	4	2	3	3
6º	ELENICE LOPES BALLADARES	PEDAGOGIA	16/10/1979	**55**	5	1	2	3
7º	GISELEM RODRIGUES BAMDEIRA	PEDAGOGIA	11/08/1988	**55**	4	3	1	3
8º	MARILENE POSTA	PEDAGOGIA	27/04/1976	**55**	4	2	1	4
9º	PAULINE DUTRA ROSA	PEDAGOGIA	31/08/1998	**55**	4	2	1	4
10º	JULIANA LUZ AZAMBUJA	PEDAGOGIA	10/08/1993	**55**	4	2	2	3
11º	PIETRA RODRIGHIERO FARIAS	PEDAGOGIA	13/12/1997	**55**	4	2	3	2
12º	JORDANI FURTADO DUARTE MOTTA	PEDAGOGIA	24/09/1996	**55**	4	1	2	4
13º	LAIRACI DE OLIVEIRA BANDEIRA	PEDAGOGIA	16/09/1971	**55**	3	3	2	3
14º	MARIANA RODRIGUES BANDEIRA	PEDAGOGIA	14/03/1998	**50**	5	1	2	2
15º	JUSARA DA SILVA ULGUIM	PEDAGOGIA	04/11/1985	**50**	4	2	1	3
16º	VIVIANE DE AVILA LOPES	SUP DE GRADUACAO EM PEDAGOGIA	04/08/1981	**45**	4	0	1	4
17º	LAIS PATZER RODRIGUES	PEDAGOGIA	01/07/1999	**45**	4	0	1	4
18º	ELKE DEISE CARDOSO TELES	PEDAGOGIA	30/03/1992	**45**	3	2	1	3
19º	JULIA DE CASSIA MORAIS SOARES	PEDAGOGIA	24/09/1998	**45**	3	2	2	2
20º	NARA ELIANA LOPES GOMES	PEDAGOGIA	07/02/1968	**40**	2	4	1	1
21º	JULIA DE SOUZA MOREIRA	PEDAGOGIA	15/09/1994	**35**	4	2	1	0
Clas.	**Nome**	**Curso**	**Data de Nascimento**	**TOTAL 100**	**PORT 05**	**INF 05**	**MAT 05**	**CONH GER 05**
1º	NATALI SOARES DE AVILA	SERVICO SOCIAL EAD	22/01/1999	**45**	3	3	1	2

Piratini, 10 de Janeiro de 2020.

GILSON RÔMULO SILVEIRA GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS CARLOS ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:1D957EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 18/10/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, conforme segue:

* Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme segue:

CV TYRES EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	18	UN	PNEU 185X65X14 RADIAL COM VELOCIDADE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: APOLLO**	R$ 190,00
03	14	UN	PNEU 185/70 R14. COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A 190KM/H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: JK**	R$ 183,00
04	16	UN	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: GOODRIDE**	R$ 504,00
05	20	UN	PNEU 215/75 17,5 RADIAL LISO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LINGLONG**	R$ 475,00
07	10	UN	PNEU 19.5 L 24 R - 4, 12 LONAS, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER**	R$ 1.804,00
08	16	UN	PNEU 265/75 R16 ATR COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: ECOVISION**	R$ 485,00
09	28	UN	PNEU 12 X 16,5, 12 LONAS, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER**	R$ 547,00
10	28	UN	CÂMERA DE AR R13. **MARCA: BBW**	R$ 17,00
12	78	UN	CÂMARA DE AR 1000X20. **MARCA: ZC RUBBER**	R$ 52,00
13	14	UN	CÂMERA DE AR KR16 VÁLVULA CURTA, PARA SER UTILIZADA NO PNEU 750 X 16. **MARCA: BBW**	R$ 27,59
14	24	UN	CÂMERA DE AR R14. **MARCA: BBW**	R$ 18,00
16	34	UN	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20. **MARCA: ZC RUBBER**	R$ 17,10
17	64	UN	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: DURABLE**	R$ 903,00
18	04	UN	PNEU 175X65X14 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: XBRI**	R$ 174,00
19	04	UN	PNEU 195X65X15 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: GOODRIGE**	R$ 203,00
20	10	UN	PNEU 185 R 14C" RADIAL COM VELOCIDADE R OU SUPERIOR A 170KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: XBRI**	R$ 236,00
21	0	UN	PNEU 205X55 R16 RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LINGLONG**	R$ 202,00
22	0	UN	PNEU 205X70RX15C RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: THREE-A**	R$ 275,00
26	0	UN	PNEU 235/75 X 17,5- BORRACHUDO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251 E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. **MARCA: XBRI**	R$ 690,00
31	08	UN	PNEU 750X16 LISO, 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: GOODRIGE**	R$ 373,00
33	04	UN	PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER**	R$ 845,00
38	46	UN	PNEU 1400 X 24, 16 LONAS, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SET SPEEDWAYS**	R$ 1.690,00

IRMÃOS FLACH LTDA EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
15	20	UN	CÂMARA DE AR 12X16,5. **MARCA: MAGGION TR15**	R$ 75,00
34	20	UN	CAMARA DE AR 295X80X22,5. **MARCA: QBOM – TR62**	R$ 63,99
35	54	UN	CÂMERA DE AR R24 COM VÁLVULA CURTA, PARA SER UTILIZADA NO PNEU 1400 X 24. **MARCA: QBOM – TR220A**	R$ 114,99
36	20	UN	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 275X80X22,5. **MARCA: K-RUBBER-CARRETEIRO**	R$ 29,00
37	34	UN	PROTETOR PARA CAMARA DEAR R24. MARCA: K-RUBBER-CARRETEIRO	R$ 28,99

MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	60	UN	PNEU 275X80RX22,5 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: TRIANGLE**	R$ 1.219,99
24	68	UN	PNEUMÁTICO 275/80 R22,5 RADIAL, LISO, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: TRIANGLE**	R$ 1.182,00
28	10	UN	PNEU 295X80X22,5 LISO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: TRIANGLE**	R$ 1.298,00
29	40	UN	PNEU 295.80.22,5 RADIAL BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: TRIANGLE**	R$ 1.359,00

MODELO PNEUS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	14	UN	CÂMARA DE AR 14X17,5. **MARCA: TORTUGA**	R$ 153,00

TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
27	0	UN	PNEU 235/75X17,5 LISO RADIAL- COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251 E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MARCA: XBRI	R$ 635,00
30	06	UN	PNEU 14 X 17,5, 12 LONAS, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER**	R$ 1.225,00
32	08	UN	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO, 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: GOODRIGE**	R$ 415,00

ZPNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPEFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	50	UN	PNEU 1000X20 LISO RADIAL 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: GOODYEAR**	R$ 1.239,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:BA18A78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/03/2020

AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA ME.

Item	Qtd	Un	Emb.	Especificação do material	Valor Unitário
11	0	Tb	90 gr	Creme dental com no mínimo 1450 ppm de concentração de flúor, tubo com pelo 90g. Marca: Ice	R$ 1,30
14	0	Un	Un	Escova dental adulto - macia, cerdas arredondadas. Marca: C. Kovacs	R$0,77
15	0	Un	Rl	Fio dental, fino, branco, sem sabor, rolo com 100 metros. Marca: C. Kovacs	R$ 7,05
16	0	Emb	500 ml	Alcool gel. Marca: Proervas	R$ 4,84

GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.

Item	Qtd	Un	Emb.	Especificação do material	Valor Unitário
1	0	Fr	2 lt	Amaciante . Marca: Conchego	R$ 2,60
2	0	Fr	02 lt	Desinfetante sanitário com ação germicida e bactericida. Marca: Util	R$ 2,55
3	0	Un	500ml	Detergente p/ louça, neutro biodegradável. Marca: Util	R$ 1,00
4	0	Un	5 l	Água sanitária. Marca: Multi Clean	R$ 4,00
8	0	Un	1kg	Sabão em Pó. Marca: Class	R$ 2,60
10	40	Un	Pc c/3 un	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100, largura mínima 70, espessura mínima 20. Marca: Betanin	R$ 1,50
17	0	Un	Litro	Alcool 70%. Marca: Flop	R$ 3,80
21	0	Un	Un	Móp-umido refil (bruxa) em algodão s/ cabo. Marca: Brasmop	R$ 4,40
22	0	Un	Un	Vassoura com bruxa, completa, com balde. Marca: Marli	R$ 18,00
34	0	Un	Un	Luva p/limpeza tam. G de borracha forrada. Marca: Volk	R$ 1,80
36	0	Un	Un	Pano de prato, alvejado, 100% algodão, comprimento 70cm largura 50cm de cor branca, embainhado. Marca: Algotec	R$ 3,00
39	16	Pcte	c/1000 un	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Marca: Softpel	R$ 6,00
44	0	Un	Un	Pano limpeza, material 90% algodão, comprimento 70, largura 40, características adicionais, não alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos. Algotec	R$ 2,00
45	0	Un	Un	Flanela, material flanela, comprimento 50cm, largura 30cm, cor laranja. Marca: Ximbica	R$ 1,20
46	0	Par	Par	Luva p/limpeza tam. M de borracha forrada. Marca: Volk	R$ 1,70
47	0	Par	Par	Luva p/limpeza tam. P de borracha forrada. Marca: Volk	R$ 1,70
51	0	Un	Un	Esfregão de aço - inox	R$ 0,40

HS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Item	Qtd	Un	Emb.	Especificação do material	Valor Unitário
19	0	Fd	64 rls	Papel higiênico branco macio, rolo 60mts. Marca: Finopel	R$ 44,90
20	0	Pc	Pc c/02un	Papel toalha, picotado, branco, cada rolo 30mts. Marca: Finopel	R$ 2,79

KAPRICHO DISTRIBUIDORA – EIRELI –ME.

Item	Qtd	Un	Emb.	Especificação do material	Valor Unitário
5	0	Un	300ml	Saponáceo cremoso 300 ml. Marca: Proquil	R$ 1,70
7	0	Un	c/ 10un	Saco para lixo, preto de 100 litros - Pacotes com 10 unidades, reforçado. Marca: Ecosul	R$ 2,18
9	0	Un	200gr	Sabão em barra, glicerina c/ 200 gramas. Marca: Santo Antônio.	R$ 1,11
24	0	Cx	100un	Luva de procedimento tamanho M- Sem talco - silicone ou vinil. Marca: Talge	R$ 15,40
30	0	Un	Balde c/ 400un	Lenço umedecido. Marca: Joe Baby	R$ 14,53
32	0	Un	90gr	Sabonete - 90g. Marca: Soft	R$ 0,84
37	0	Un	5 l	Sabonete líquido. Marca: Proquill	R$ 13,90
42	0	Un	500ml	Desodorizador de ambiente diversas fragrâncias spray. Marca: Proquill	R$ 7,95
48	0	Un	50un	Guardanapo de papel c/ 50 um. Marca: Ametista	R$ 0,65
50	0	Un	200ml	Lustra móveis. Marca: Proquill	R$ 1,70
52	0	Un	Un	Rodo grande. Marca: Dalcin	R$ 5,95
53	0	Un	Un	Balde plástico 7,5l com alça resistente. Marca: Dalcin	R$ 6,60

WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI.

Item	Qtd	Un	Emb.	Especificação do material	Valor Unitário
6	0	Un	10un	Saco para lixo, preto de 30 litros - Pacotes com 10 unidades, reforçado. Marca: DSL	R$ 1,28
12	0	Cx	75und	Haste flexível c/ algodão, tipo cotonetes. Marca: Fiat Lux. Marca: Use	R$ 2,22
13	300	Un	Un	Aparelho de barbear descartável c/2 lâminas - com fita lubrificante, cabeça móvel. Marca: Fiat Lux	R$ 1,99
23	0	Un	Un	Vassoura, material cerdas nylon, material cabo madeira, material cepa plástico, comprimento cerdas 11, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura cepa 21, aplicação limpeza em geral. Gaúcha	R$ 3,97
35	0	Pc	08 un	Esponja de lã de aço. Marca: Vega	R$ 1,17
38	350	Un	Rolo	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300, largura 10, quantidade folhas simples, cor branca. Marca: Qualilux	R$ 4,27
40	4	Un	Un	Escova p/vaso sanitário. Marca: Gaúcha	R$ 3,65
41	35	Un	500ml	Limpa vidros. Marca: Worker	R$ 2,19
43	0	Fd	Fd c/ 20	Saco de lixo 50 lts preto – reforçado - pacote com 20 unidades. Marca: DSL	R$ 3,19

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:20C14C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 03/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 055/2019

Ata n° 03/2020

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva n° 2617, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 583/2019, para fim especial de registrar a **Homologação Final das Inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 055/2019**, visando a contratação temporária para os cargos de atendente da educação, professor, merendeira/servente e secretário de escola. Os recursos interpostos foram analisados e registrados na ata n.° 02/2020 e submetidos ao julgamento do Sr Prefeito Municipal no dia 10-01-2020, os quais não prosperaram. Segue abaixo a Homologação Final dos candidatos:

I- **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**

Nome do Candidato	*Situação*
ANA MARIA HEIN	HOMOLOGADA
ANA PAULA BRANDT	HOMOLOGADA
ANA PAULA DOS SANTOS MORGENSTERN	HOMOLOGADA
ANA PAULA MANFIO SACKVIL	HOMOLOGADA
ANA TAÍNES DA ROSA MARCINIAK	HOMOLOGADA
ANDRESSA EDUARDA PERIN	HOMOLOGADA
ANGELICA LICHKOVSKI	HOMOLOGADA
ANGELICA TAIS DELLA JUSTINA DE BACCO	HOMOLOGADA
ARIELA OSWALD	NÃO HOMOLOGADA
BRUNA FERNANDA MARTINS ANHAIA	HOMOLOGADA
BRUNA KELI WRASSE	NÃO HOMOLOGADA
CAROLINA ALMEIDA DE BAIRROS	HOMOLOGADA
CLAUDIA BARZ SILVEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
CLÁUDIA SCHAEDLER TRAMPUSCH	NÃO HOMOLOGADA
CLEIATAN ROVEDA	HOMOLOGADA
DAIANA HERR SIEVERS	HOMOLOGADA
DAIANE COMIN VALCORTE	HOMOLOGADA
DALVA APARECIDA KLEIN DA ROSA	HOMOLOGADA
DANIELA PISKE BUSANELLO	HOMOLOGADA
DANIELA ROJAHN BRINHOL	HOMOLOGADA
DEUNICE HELENA SCHMITZ	HOMOLOGADA
DIONIRES VIANNA	NÃO HOMOLOGADA
ELIANE SCHAEDLER	NÃO HOMOLOGADA
ELISANDRA RODRIGUES GOLIN	HOMOLOGADA
ESTELA MARIA LISBÔA	HOMOLOGADA
FABIANE GOTTARDO	HOMOLOGADA
FERNANDA CASTRO	NÃO HOMOLOGADA
FERNANDA GOTTARDO	HOMOLOGADA
FERNANDA RAQUEL SCHNEIDER	HOMOLOGADA
FLÁVIA RADIESKE ZORZI	NÃO HOMOLOGADA
FRANCIELI ZAGO	HOMOLOGADA
GRAZIELE PAVAN DETOGNI	HOMOLOGADA
JAQUELINE PICETTI	HOMOLOGADA
JAQUELINE STEFFENS REICHERT	HOMOLOGADA
JENECI DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
JÉNIFER EMANIELI GOMES DE MORAES	HOMOLOGADA
JÉSSICA DA SILVA BIN	HOMOLOGADA
JOSIANE ADRIANA RIGO E SILVA	HOMOLOGADA
JUCIANE SICHINEL SEHNEM	HOMOLOGADA
LARISSA FACCIN	HOMOLOGADA
LISIANE BENDER MARTENS	HOMOLOGADA
LIZANDRA PAOLA IRASSOCHIO CORTES BUENO	HOMOLOGADA
LIZIANE CATITA ZIRR	HOMOLOGADA
LOVANI BEATRIZ KNIRSCH HELDT	HOMOLOGADA
MAGALI BINN	HOMOLOGADA
MAIARA CRISTINA HECK DOS SANTOS	HOMOLOGADA
MARIA ORDALINA ALVES	HOMOLOGADA
MARIANA KOSCHECK	HOMOLOGADA
MARIÉLI RIBEIRO DINIZ EISEN	HOMOLOGADA
MARLENE SOARES KLEINERT	HOMOLOGADA
MARLENE WALDOW STREY	HOMOLOGADA
MICHELI FERREIRA	HOMOLOGADA
MICHELI HELENA HAMMES HERZOG	HOMOLOGADA
MINÉIA LUZ DE SOUZA TIBULO	HOMOLOGADA
NATALIA DALL 'ALBA	HOMOLOGADA
PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA
PRISCILA FACCHINELLO	HOMOLOGADA
RAQUEL CRISTINA HENGEN	HOMOLOGADA
RAQUEL SUELI LESKE DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA

ROSMALDI JABS	HOMOLOGADA
RUBIANE COMIS FREDRICH	HOMOLOGADA
SABRINA SIVERIS	NÃO HOMOLOGADA
SHIRLEY LUANA AREND ENDLER	HOMOLOGADA
SINTIA EDUARDA FRAI	HOMOLOGADA
SOLANGE BERGER	HOMOLOGADA
TANIA BEATRIZ WRASSE GRECHI	NÃO HOMOLOGADA
TATIANE TERESINHA ARENHART	HOMOLOGADA

II- PROFESSOR

Nome do Candidato	*Situação*
ADRIANA TERESINHA DE CAMPOS	HOMOLOGADA
ALANA CAROLINE DA ROSA	HOMOLOGADA
ALINE KELI SOARES FISCHER	HOMOLOGADA
ANA MARIA HEIN	HOMOLOGADA
ANA PAULA BRANDT	HOMOLOGADA
ANA PAULA DALL ROSS PROENÇA	HOMOLOGADA
ANA PAULA DOS SANTOS MORGENSTERN	HOMOLOGADA
ANA PAULA MANFIO SACKVIL	HOMOLOGADA
ANA TAÍNES DA ROSA MARCINIAK	HOMOLOGADA
ANDRESSA DE OLIVEIRA LESSE BORGES	HOMOLOGADA
ANGÉLICA LICHKOVSKI	HOMOLOGADA
ANGÉLICA TAIS DELLA JUSTINA DE BACCO	HOMOLOGADA
ARIELA OSWALD	NÃO HOMOLOGADA
BRUNA CRISTINA DUTRA	HOMOLOGADA
BRUNA FERNANDA MARTINS ANHAIA	HOMOLOGADA
CAMILA TORZESKI PRAISSLER	HOMOLOGADA
CAROLINE VIVIANE KUHN	HOMOLOGADA
CHARISE RIBAS MACHADO DA SILVA	HOMOLOGADA
CLAUDIA BARZ SILVEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
CLAUDIA RAQUEL MACHRY BUDTINGER DIAS	HOMOLOGADA
CLEIATAN ROVEDA	HOMOLOGADA
DAIANA BARBOSA AGNES	HOMOLOGADA
DAIANA HERR SIEVERS	HOMOLOGADA
DAIANA KATHIELI LABS	HOMOLOGADA
DAIANE COMIN VALCORTE	HOMOLOGADA
DALVA APARECIDA KLEIN DA ROSA	HOMOLOGADA
DANIELA PISKE BUSANELLO	HOMOLOGADA
DANIELA ROJAHN BRINHOL	HOMOLOGADA
DANIELE PATRICIA RODRIGUES	HOMOLOGADA
DÉBORA FRANCIELI RIBEIRO	HOMOLOGADA
DÉBORA KLÜSENER WEYER	HOMOLOGADA
DENIZE TERESINHA BIN WARMBIER	HOMOLOGADA
DEUNICE HELENA SCHMITZ	HOMOLOGADA
DINARA BELTER	HOMOLOGADA
ELI ALVES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
ELIANE LINDE	HOMOLOGADA
ELISANDRA RODRIGUES GOLIN	HOMOLOGADA
ELIZANA PARUSSOLO BIN	HOMOLOGADA
ELOIZA DOS SANTOS PIMENTEL	HOMOLOGADA
ELSA LOURDES SCHLEY	HOMOLOGADA
EMANUELLI TOLFO	HOMOLOGADA
ESTELA MARIA LISBÔA	HOMOLOGADA
EVA JOSE DE SOUZA PISKE	HOMOLOGADA
FABIANE GOTTARDO	HOMOLOGADA
FERNANDA GOTTARDO	HOMOLOGADA
FERNANDA RAQUEL SCHNEIDER	HOMOLOGADA
FRANCIELA FÜHR	HOMOLOGADA
FRANCIELE BABETZKI	HOMOLOGADA
FRANCIELI ZAGO	HOMOLOGADA
GABRIELE PENKE	HOMOLOGADA
GRAZIELE PAVAN DETOGNI	HOMOLOGADA
IVETE MACIEL CEZAR ABITANTE	HOMOLOGADA
JACIELE SANTOS DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
JANAÍNA RIGON	HOMOLOGADA
JANETE TERESINHA WAGNER BURCHARDT	HOMOLOGADA
JANICE CAMARGO DA ROCHA	HOMOLOGADA
JANICE ZALAMENA FACCHINETTO	HOMOLOGADA
JAQUELINE PICETTI	HOMOLOGADA
JAQUELINE STEFFENS REICHERT	HOMOLOGADA
JENECI DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
JESSICA ALINE DELLA GIUSTINA	HOMOLOGADA
JÉSSICA DA SILVA BIN	HOMOLOGADA
JIULIA CARLA MARIN	HOMOLOGADA
JOSEANE OLIVEIRA MACHAJEWSKI	HOMOLOGADA
JOSIANE ADRIANA RIGO E SILVA	HOMOLOGADA
JUCIANE SICHINEL SEHNEM	HOMOLOGADA
JULIANA BORTOLUZZI TURRA	HOMOLOGADA
JULIANA BUENO HEPP REINEHR	HOMOLOGADA
JULIANA ERMANTRAUT	HOMOLOGADA
JULIANE NILEN	HOMOLOGADA
KELIN JUVER PONCIANO	HOMOLOGADA
KELLY DLUZNIEWSKI	HOMOLOGADA
LAIS FERNANDA MOELLER	HOMOLOGADA
LARISSA FACCIN	HOMOLOGADA
LARISSA NORATO THOMA	NÃO HOMOLOGADA
LEILA ADRIANA RHODEN	HOMOLOGADA

LISANDRA KINAST ALVES DA ROCHA	HOMOLOGADA
LISIANE BENDER MARTENS	HOMOLOGADA
LIZANDRA PAOLA IRASSOCHIO CORTES BUENO	HOMOLOGADA
LOVANI BEATRIZ KNIRSCH HELDT	HOMOLOGADA
LUANA RADIN STEIN	HOMOLOGADA
LUCIANE CHITOLINA CORREA	HOMOLOGADA
MAGALI BINN	HOMOLOGADA
MAIARA CRISTINA HECK DOS SANTOS	HOMOLOGADA
MAINARA ANDRESSA BINKOSKI	HOMOLOGADA
MARCIA ZANDER	HOMOLOGADA
MARIA FATIMA REGINATTO TREVIZOL	HOMOLOGADA
MARIA GABRIELA GUEDES SARAIVA	HOMOLOGADA
MARIA ORDALINA ALVES	HOMOLOGADA
MARIANA KOSCHECK	HOMOLOGADA
MARIÉLI RIBEIRO DINIZ EISEN	HOMOLOGADA
MARISTER FACCIN DE CASTRO	HOMOLOGADA
MARLENE SOARES KLEINERT	HOMOLOGADA
MARLENE WALDOW STREY	HOMOLOGADA
MICHELI FERREIRA	HOMOLOGADA
MICHELI HELENA HAMMES HERZOG	HOMOLOGADA
MORGANA FRANCIELI BORK MASSUDA	HOMOLOGADA
NAIR RASIA	HOMOLOGADA
NEUSA GEANE NETZEL	HOMOLOGADA
PATRÍCIA APARECIDA AVILA HAHN	HOMOLOGADA
PRISCILA EMANUELA DOS REIS	HOMOLOGADA
PRISCILA FACCHINELLO	HOMOLOGADA
RAQUEL BASSO AQUINO	HOMOLOGADA
RAQUEL CRISTINA HENGEN	HOMOLOGADA
RAQUEL FERNANDA PERIN	HOMOLOGADA
RAQUEL RODRIGUES	HOMOLOGADA
ROSANE STOCHERO	HOMOLOGADA
ROSE OLIVEIRA LUNARDI	HOMOLOGADA
RUBIANE COMIS FREDRICH	HOMOLOGADA
SABRINA AMARAL DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
SABRINA ROSSATO	HOMOLOGADA
SABRINA SIVERIS	NÃO HOMOLOGADA
SANDRA REGINA LEAL RIEWE	HOMOLOGADA
SELI AMANDA ZWIRTES	HOMOLOGADA
SIBELI TANISE SAGGIN MACHADO	HOMOLOGADA
SIMONI MARIA KRONBAUER KAUFMANN	HOMOLOGADA
SUZANA CAMPOS CAETANO	HOMOLOGADA
TAIS ADAM DOS SANTOS	HOMOLOGADA
TAÍZE RAQUEL ABITANTE DE MOURA	HOMOLOGADA
TANIA BEATRIZ WRASSE GRECHI	NÃO HOMOLOGADA
TANIA DA GRAÇA BABETZKI	HOMOLOGADA
TANISE FERREIRA	HOMOLOGADA
TATIANE SMOLSKI GIOVELLI	HOMOLOGADA
TATIANE TERESINHA ARENHART	HOMOLOGADA
VANIZE LEMOS SOMAVILLA	HOMOLOGADA
VERA REGINA MACEDO SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADA
VIVIANE DA SILVA CECONI	HOMOLOGADA
VIVIANE FAGUNDES DA SILVA	HOMOLOGADA

III- MERENDEIRA/SERVENTE

Nome do Candidato	***Situação***
ANDRESSA FALEIRO BUSIN	HOMOLOGADA
ANDRESSA SCHICK	HOMOLOGADA
ANDREZA KATERSKI HECK	HOMOLOGADA
ANGELA MARIA KAEFER	HOMOLOGADA
ANGELICA ESCOVAL DA SILVA	HOMOLOGADA
BEATRIZ MUCHA DE MOURA	HOMOLOGADA
DÉBORA LUÍZA RADIESKE	HOMOLOGADA
EDIÉLI DE AGUIAR CHAVES	HOMOLOGADA
ELENICE PERASSOLO WINTER	HOMOLOGADA
ELIANE TABILE	HOMOLOGADA
GILVANI DE LIMA ORTH	HOMOLOGADA
GLADIS GROSS	NÃO HOMOLOGADA
IVANETE CANCIAN HENRICH	HOMOLOGADA
IVETE DE LIMA LECHNER	HOMOLOGADA
JANELISE RENNER	HOMOLOGADA
JÉSSICA FERNANDA HENTZ DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
JONESSA FÁTIMA SANAGIOTTO	HOMOLOGADA
LINDA BIANCA DE OLIVEIRA GONÇALVES	HOMOLOGADA
LUCIA PIVOTTO AVRELLA	HOMOLOGADA
MAIARA DIAS DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
MARIA CAROLINA DE PAULA	HOMOLOGADA
MARISTELA MACIEL ZERBIN	HOMOLOGADA
MARLI DA LUZ LIEDTKE	NÃO HOMOLOGADA
MARLI MACHADO	HOMOLOGADA
PATRICIA SOARES	HOMOLOGADA
PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA
RENATI PISKE GASPARETTO	HOMOLOGADA
ROSANE LUIZA RAMOS	HOMOLOGADA
SUZÉTE LOUREIRO KLUSENER	HOMOLOGADA

IV- SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nome do Candidato	*Situação*
ADRIANO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
ALINE GOTTARDO	HOMOLOGADA
ANA MAY TERRA	HOMOLOGADA
ANA PAULA BRANDT	HOMOLOGADA
ANDERSON LUIS WOLFF	HOMOLOGADO
ANDRESSA SCHICK	HOMOLOGADA
ANGELICA ESCOVAL DA SILVA	HOMOLOGADA
ANGELICA REGINA NEUMANN	HOMOLOGADA
ANGÉLICA TAIS DELLA JUSTINA DE BACCO	HOMOLOGADA
ARIELA OSWALD	HOMOLOGADA
BEATRIZ MUCHA DE MOURA	HOMOLOGADA
BRUNA GABRIELI RODRIGUES	HOMOLOGADA
BRUNA KELI WRASSE	HOMOLOGADA
CAROLINE GABRIELE CASAGRANDE	HOMOLOGADA
CÁSSIA CAMILA BRUN BOLZAN	HOMOLOGADA
CLAUDIA SCHAEDLER TRAMPUSCH	HOMOLOGADA
CHARLIZE GOLFETTO	HOMOLOGADA
CLEIATAN ROVEDA	HOMOLOGADA
DANIELA ANDRIGHETTI	HOMOLOGADA
DANIELA MIOTTE	HOMOLOGADA
EDIANE FAGUNDES DA SILVA	HOMOLOGADA
ELENICE PERASSOLO WINTER	HOMOLOGADA
ELIANE SCHAEDLER	HOMOLOGADA
EMMANUELLE TESCHE	HOMOLOGADA
FABIANE GOTTARDO	HOMOLOGADA
FERNANDA DA SILVA LÜDTKE	HOMOLOGADA
FLÁVIA RADIESKE ZORZI	HOMOLOGADA
GLADIS GROSS	NÃO HOMOLOGADA
IVETE DE LIMA LECHNER	HOMOLOGADA
JAQUELINE WESCHENFELDER	HOMOLOGADA
JÉSSICA FERNANDA HENTZ DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
JÉSSICA MARTINS VIEIRA	HOMOLOGADA
JOÃO ROBERTO FABER	HOMOLOGADO
JONESSA FÁTIMA SANAGIOTTO	HOMOLOGADA
JOSÉ HENRIQUE DENARDIN	HOMOLOGADO
JOSIANE ADRIANA RIGO	HOMOLOGADA
JOSIANE FISS LOPES	HOMOLOGADA
JOYCE SOARES FEITOZA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
JUCIANE SICHINEL SEHNEM	HOMOLOGADA
KARINA MICHELLY DA SILVA JACUBOWSKI	HOMOLOGADA
LAISE POLLA	HOMOLOGADA
LAURA SANTIS DOS SANTOS	HOMOLOGADA
LEONARDO JESSÉ PERIN DINIZ	HOMOLOGADO
LINDA BIANCA DE OLIVEIRA GONÇALVES	HOMOLOGADA
LUANA CRISTINA SEIBOTH	HOMOLOGADA
MÁRCIA MARGARETTE CHAVES	HOMOLOGADA
MARIA CAROLINA DE PAULA	HOMOLOGADA
MARISTELA MACIEL ZERBIN	HOMOLOGADA
MARISTELA MELLO	HOMOLOGADA
MATEUS TUZZIN DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
MATEUS ULRICH	HOMOLOGADO
MONICA VANESSA JACUBOWSKI KRAUSE	HOMOLOGADA
NATAN OLIZAVOSKI GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADO
NATASHA INÊS BUCHE	HOMOLOGADA
PRISCILA FACCHINELLO	HOMOLOGADA
REJANE APARECIDA FALEIRO	HOMOLOGADA
ROSANGELA CRISTINA DA COSTA BRAIDO	HOMOLOGADA
SANDRA JANICE DA SILVA ERHART	HOMOLOGADA
SANDRA PONCIANO	HOMOLOGADA
SHIRLEY LUANA AREND ENDLER	HOMOLOGADA
SUZANA KAHNE	HOMOLOGADA
TAIS ADAM DOS SANTOS	HOMOLOGADA
TATIELE RAQUEL FALEIRO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA

NILZA LUIZ DOS SANTOS SOARES
Membro

CARLOS GERMANO TESCHE
Membro

ARNO ROQUE REGINATTO
Presidente

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:B2F44CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e legislação subsequente, torna público que firmou o seguinte Termo:

TERMO	DATA	ENTIDADE	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
001/2020	13/01/2020	**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO FRANCISCO**	265.336,00	31/12/2020	Inexigibilidade nº 001/2020	Prestar atendimento a idosos em regime de longa permanência de forma integral, garantindo um bem-estar biopsicossocial.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE
Vice- Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:204A9A37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RELATÓRIO CONTÁBIL.

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO													
Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN													
EXERCÍCIO DE 2019													
Meses	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 125.077,62	R$ 88.877,23	R$145.013,92	R$ 420.817,51	R$ 667.162,92	R$ 265.130,63	R$ 255.104,12	R$ 198.590,63	R$ 128.907,35	R$ 154.885,96	R$115.028,10	R$ 173.388,30	**R$ 2.737.984,29**
Multas Arrecadadas no mês	**1.309**	**1.031**	**1.462**	**3.253**	**2.902**	**1.544**	**1.667**	**1.235**	**804**	**908**	**771**	**946**	**17.832**
Agente Próprio	**1.301**	**1.026**	**1.452**	**3.234**	**2.885**	**1.537**	**1.660**	**1.233**	**797**	**904**	**766**	**941**	**17.736**
Agente Conveniado	**8**	**5**	**10**	**19**	**17**	**7**	**7**	**2**	**7**	**4**	**5**	**5**	**96**
DESPESAS LIQUIDADAS	R$ 95.757,04	R$ 88.210,39	R$ 88.016,09	R$ 95.495,93	R$ 386.580,37	R$ 166.231,55	R$ 164.569,78	R$ 151.785,64	R$ 155.519,94	R$ 149.542,40	R$ 170.350,25	R$ 243.799,03	**R$ 1.955.858,41**
Despesas Correntes	R$ 95.757,04	R$ 88.210,39	R$ 88.016,09	R$ 95.495,93	R$ 386.580,37	R$ 166.231,55	R$ 164.569,78	R$ 151.785,64	R$ 155.519,94	R$ 149.542,40	R$ 170.350,25	R$ 243.799,03	**R$ 1.955.858,41**
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	**R$ -**
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	**R$ 29.320,58**	**R$ 666,84**	**R$ 56.997,83**	**R$ 325.321,58**	**R$ 280.582,55**	**R$ 98.899,08**	**R$ 90.534,34**	**R$ 46.804,99**	**-R$ 26.612,59**	**R$ 5.343,56**	**- R$ 55.322,15**	**- R$ 70.410,73**	**R$ 782.125,88**
Nota: Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.													
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	**1.664**	**1.706**	**2.773**	**1.908**	**925**	**997**	**1.052**	**653**	**1.094**	**474**	**790**	**613**	**14.649**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E4A1A1BF

